

REYES & REYES

A B O G A D O S

SUPERINTENDENCIA DE INDUSTRIA Y COMERCIO



No. 11-123753-00001-0000

Fecha: 2011-10-25 16:40:22 Dep. 2020 DIR.NUEVASCR
Tra. 2 PATENTES Eve: 1 REGDEPOSITO
Act. 329 CTOINFORMACION Folios: 49

SEÑORES

SUPERINTENDENCIA DE INDUSTRIA Y COMERCIO

DIRECCIÓN DE NUEVAS CREACIONES

E.

S.

D.

Ref.

Exp. 11-123753

Título solicitado:

“DISPOSITIVO PARA LA EXHIBICIÓN DE LA EXTENSIÓN DE MERCADO Y PARA RECIBIR Y ENVIAR INFORMACIONES RELACIONADAS A UN INSTRUMENTO FINANCIERO, MÉTODO PARA OPERAR UN DISPOSITIVO Y PRODUCTO DE PROGRAMA DE COMPUTADORA”

Solicitante:

CMA CONSULTORIA, MÉTODOS, ASSESORIA E MERCANTIL S/A

Trámite:

Complemento de Información – Aporte de Documentos

JOSÉ LUIS REYES VILLAMIZAR, actuando en mi calidad de apoderado del solicitante en el trámite de la referencia, con el acostumbrado respeto, y dando alcance a la radicación de la solicitud efectuada el pasado 22/09/2011, me permito aportar los siguientes documentos:

1. Poder debidamente otorgado al suscrito por **CMA CONSULTORIA, MÉTODOS, ASSESORIA E MERCANTIL S/A**, con el lleno de los requisitos exigidos por los artículos 63 y siguientes del Código de Procedimiento Civil. Llamo la atención del Despacho a que la existencia, domicilio y representación legal de la sociedad solicitante constan en este mismo documento y han sido legalizadas hasta por el Consulado de Colombia en Sao Paulo, Brasil.
2. Documento de cesión del derecho a la patente, del inventor al solicitante, debidamente legalizado hasta por el Consulado de Colombia en Sao Paulo.
3. Copia oficial certificada de la primera solicitud sobre la cual se reclama prioridad (solicitud de patente brasilera No. PI 1003658-0 de 23/09/2010), y traducción simple de la misma.

Ruego tomar nota de lo anterior y ordenar la continuación del trámite de patente indicado en el epígrafe.

Señor Director

JOSÉ LUIS REYES VILLAMIZAR

C.C. 79.152.473 de Usaquén

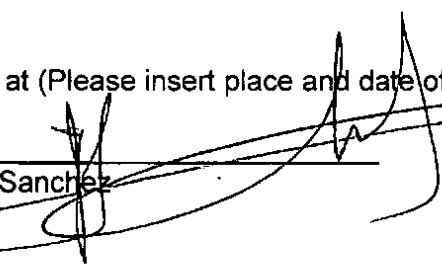
T.P.A. 44.655 del C.S.J.

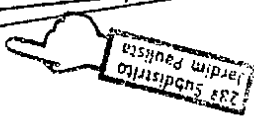
POWER OF ATTORNEY PODER

Be it known that I the undersigned, acting on behalf of CMA CONSULTORIA, MÉTODOS, ASSESSORIA e MERCANTIL S/A., a Corporation existing, incorporated, operating and domiciled in Rua Professor Filadelfo Azevedo, 712, São Paulo - SP, Brasil under the laws of Brazil do hereby grant to JOSÉ LUIS REYES VILLAMIZAR CC 79.152.473 (Usaquén) and TPA 44655 (CSJ) and/or JUAN PABLO REYES VILLAMIZAR, CC 80.419.709 (Usaquén) and TPA 92189 (CSJ), full and sufficient Power of Attorney to file and ask before Colombian patent authorities for the issuance of patents, which end them shall be empowered to take all necessary steps before the said authorities for the object stated, to file applications and national phase entry applications, claim foreign priorities, make protests, declaration and oppositions, enter appeals and objections, pay taxes, receive documents, accept transfers, withdraw applications, and do all and whatsoever shall be necessary before any judicial or administrative authorities, with power also to appoint a substitute hereunder, in the terms of section 70 of Colombian Civil Procedures Code (CPC).

Conste que el abajo firmante, actuando en representación de CMA CONSULTORIA, MÉTODOS, ASSESSORIA e MERCANTIL S/A., sociedad constituida, existente, operante y sometida a las leyes de Brasil domiciliada en Rua Professor Filadelfo Azevedo, 712, São Paulo - SP, Brasil, otorga a JOSÉ LUIS REYES VILLAMIZAR CC 79.152.473 (Usaquén) y TPA 44655 (CSJ) y/o JUAN PABLO REYES VILLAMIZAR, CC 80.419.709 (Usaquén) y TPA 92189 (CSJ), poder especial, amplio y suficiente para solicitar en su nombre y representación, ante las autoridades de la República de Colombia la tramitación y obtención de patentes de invención, para lo cual los faculta para realizar ante tales autoridades las gestiones necesarias para dar cabal al objeto de este poder, en especial para presentar solicitudes y solicitudes de ingreso a fase nacional, invocar prioridades, presentar documentos y declaraciones, oposiciones, apelaciones, reclamos y demandas, pagar tasas, recibir documentos, aceptar transferencias, desistir y recibir, así como para sustituir el presente mandato, además de las facultades señaladas por el artículo 70 del C.P.C.

Done and Signed at (Please insert place and date of execution)

Signed by 
Name José Juan Sanchez
Title President
Date 22/08/2011



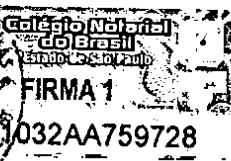
PLEASE LEGALIZE - APOSTILLE OR COLOMBIAN CONSULATE

ORCPN - 28.º SUBDISTRITO DO JARDIM PAULISTA
RUA COMENDADOR MIGUEL CALFAT, 70 - VILA OLÍMPIA - SÃO PAULO/SP - CEP: 04537-080
FONE: (11) 3845-8424 - FAX: (11) 3045-6039 - E-MAIL: 280.FICIA@UOL.COM.BR

JOAQUIM CARLOS MINHOTO
OFICIAL DELEGADO

Leandro Andrade Pacheco
Escrevente Autorizado

Reconheço, por semelhança, a firma de JOSÉ JUAN SANCHEZ.
São Paulo, 24 de agosto de 2011.
Em testemunho da verdade.



Valido somente com selo de autenticidade
Preço por firma R\$ 3,50 / Total R\$ 3,50 - (20110824073754/OP)

Este documento só terá efeito no Território Nacional e para valer contra terceiros se vertido em vernáculo e registrada a tradução. Prov. Nº 29/80 da C. G. J.

CONSULADO GENERAL DE COLOMBIA EN SÃO PAULO

N° 669

EL SUSCRITO CONSUL GENERAL DE COLOMBIA, vistos los documentos presentados por los interesados, CERTIFICA: Que el señor LEANDRO ANDRADE PACHECO quien como NOTARIO AUTORIZADO autentico la firma del signatario del poder precedente, ejercia en la fecha las funciones indicadas y su firma corresponde a la registrada en este Consulado; Que la compañía CMA CONSULTORIA METODOS ASSESSORIA E MERLANTI SA es una Sociedad constituida de acuerdo con las leyes de BRASIL y cumple su objeto conforme a las mismas; Que según JOSE

JUAN SANCHEZ quien en su carácter de REPRESENTANTE LEGAL de la citada compañía contiene(n) el poder precedente y cuyo(s) firma(s) fue(ron) autenticada(s) ante NOT. RB SP representante(s) legal(es) en este país

El Consul no asume responsabilidad por el contenido del documento

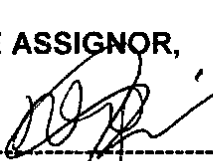
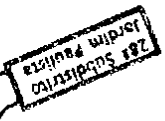
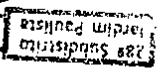
São Paulo, 21. 09. 2011

RECHOS US\$ 2500 (VINTICINCO DOLARES)



EDWIN OSTOS ALFONSO
CONSUL GENERAL

si está inconforme con el servicio prestado, dirijase a:
Area de Quejas y Reclamos del Ministerio de
Relaciones Exteriores, Carrera 6 N° 9-46, Bogotá
D.C., Colombia; email: cquejas@minrelext.gov.co
PAGADO IMPUESTO DE TIMBRE

PATENT ASSIGNMENT CONTRACT	CONTRATO DE CESIÓN DE PATENTE
Be it known that between RAPHAEL BUSSOLAN JUAN domiciled at Rua Professor Filadelfo Azevedo, 712, Vila Nova Conceição, São Paulo - SP, Brasil; of age, acting under their own name (hereinafter THE ASSIGNORS) and CMA CONSULTORIA, MÉTODOS, ASSESSORIA e MERCANTIL S/A., a corporation organized and existing under the laws of Brazil, domiciled at Rua Professor Filadelfo Azevedo, 712, São Paulo - SP, Brasil, represented herein by JOSE JUAN SANCHEZ, of age, domiciled at Rua Professor Filadelfo Azevedo, 712 - São Paulo - SP, Brasil, who is duly empowered to sign this assignment; (hereinafter THE ASSIGNEE), have entered on this same date an assignment contract with respect to the invention named "DISPOSITIVO PARA LA EXHIBICIÓN DE LA EXTENSIÓN DE MERCADO Y PARA RECIBIR Y ENVIAR INFORMACIONES RELACIONADAS A UN INSTRUMENTO FINANCIERO, MÉTODO PARA OPERAR UN DISPOSITIVO Y PRODUCTO DE PROGRAMA DE COMPUTADORA", originally filed as BR 1003658-0, (hereinafter THE INVENTION) and that it is the desire of THE ASSIGNOR, as their sole owner, to transfer and assign all his/her rights, in the entire world, over THE INVENTION to THE ASSIGNEES, including the filing and prosecution, on its own name, of the corresponding Patent Applications before patent offices in every country and/or any other competent authorities; THE ASSIGNEES so accept such assignment and transfer in the terms of this document. Once wholly read they have jointly accepted and mutually approved it.	Conste que entre RAPHAEL BUSSOLAN JUAN, mayor de edad, domiciliado en Rua Professor Filadelfo Azevedo, 712, Vila Nova Conceição, São Paulo - SP, Brasil, actuando en nombre propio (en adelante EL CEDENTE), y CMA CONSULTORIA, MÉTODOS, ASSESSORIA e MERCANTIL S/A., una sociedad constituida y existente conforme a las leyes de Brasil, con domicilio en Rua Professor Filadelfo Azevedo, 712, São Paulo - SP, Brasil, representada en este acto por JOSE JUAN SANCHEZ, mayor de edad, domiciliado en Rua Professor Filadelfo Azevedo, 712 - São Paulo - SP, y quien se encuentra debidamente facultado para firmar esta cesión, se ha celebrado en la fecha el presente contrato de cesión de derechos respecto de una invención titulada "DISPOSITIVO PARA LA EXHIBICIÓN DE LA EXTENSIÓN DE MERCADO Y PARA RECIBIR Y ENVIAR INFORMACIONES RELACIONADAS A UN INSTRUMENTO FINANCIERO, MÉTODO PARA OPERAR UN DISPOSITIVO Y PRODUCTO DE PROGRAMA DE COMPUTADORA", originalmente presentada como solicitud de patente BR 1003658-0, (en adelante, LA INVENCION), y que es la decisión de EL CEDENTES, en su calidad de único titular de los derechos patrimoniales derivados de esta invención, traspasar y ceder todos sus derechos sobre LA INVENCION, en todo el mundo, a LOS CESIONARIOS, incluyendo la facultad de presentar y tramitar las correspondientes solicitudes de patente, en su propio nombre, ante las oficinas de patentes de todos los países y/o cualesquiera otras autoridades competentes; EL CESIONARIOS acepta dicho traspaso y cesión en los términos que se especifican en este documento. Leído el presente documento es aprobado, aceptado y suscrito conjuntamente por las partes.
THE ASSIGNOR,   Signature Raphael Bussolan Juan Name 32.748.615-6 ID	THE ASSIGNEE,   Signature José Juan Sanchez Name 39.749.052-5 ID Presidente Position
Date: 23/08/2011	

CONSULADO GENERAL DE COLOMBIA EN SAO PAULO

N.º 3949

El suscrito Cónsul General de Colombia CERTIFICA: que el señor LEANDRO ANDRADE Pacheco

que autoriza el presente documento ejerce legalmente, en la fecha allí expresada las funciones de Notario

AUTORIZADO NOT. 28 SP
y que la firma y sello que en el documento aparezcan como suyos, son los que usa y acostumbra en sus actos oficiales.

El Cónsul no asume responsabilidad alguna por el contenido del documento.

21. 09. 2011

São Paulo,

DERECHOS US\$ 25,00 (Veinticinco dólares)



Edwin Ostos Alfonso
EDWIN OSTOS ALFONSO
CONSUL GENERAL

Esta conformidad con el servicio prestado, dirijase al Área de Quejas y Reclamos del Ministerio de Relaciones Exteriores, Carrera 6 N.º 9-46, Bogotá D.C., Colombia; email: dquejas@mnhrext.gov.co

PAGADO IMPUESTO DE TIMBRE

Este documento só terá efeito no Território Nacional e para valer contra terceiros se vertido em vernáculo e registrada a tradução.
Prov. Nº 29 / 60 da C. G. J.

ORCPN - 28.º SUBDISTRITO DO JARDIM PAULISTA
RUA COMENDADOR MIGUEL CALFAT, 70 - VILA OLIMPIA - SAO PAULO/SP - CEP: 04537-080
FONE: (11) 3845-8424 - FAX: (11) 3045-6039 - EMAIL: 28OFICIAL@UOL.COM.BR

Reconheço, por semelhança, as firmas de: RYHANE KESLAN JAV e JUSE
JUAN SANCHEZ

São Paulo, 21 de agosto de 2011.
Em cartório, no Estado de São Paulo.

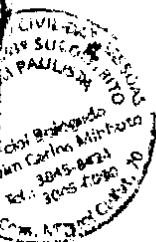
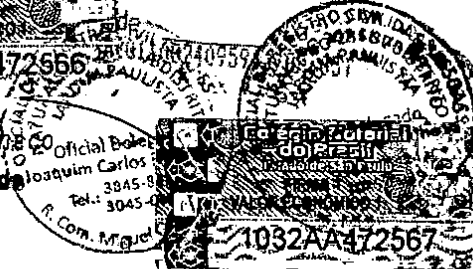
Válido com

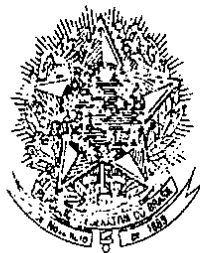
Preço por firma R\$

Leandro Andrade Pacheco
Escritor Autorizado

Oficial Boletim
Joachim Carlos
3845-8424
Tel.: 3045-6039
R. Com. Miguel

JOAQUIM CARLOS MINHOTO
OFICIAL DELEGADO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério do Desenvolvimento, da Indústria e Comércio Exterior.
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Patentes

CÓPIA OFICIAL

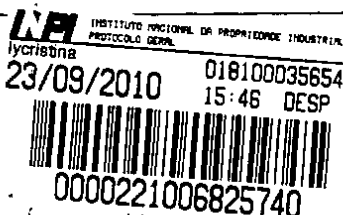
PARA EFEITO DE REIVINDICAÇÃO DE PRIORIDADE

O documento anexo é a cópia fiel de um
Pedido de Patente de Invenção
Regularmente depositado no Instituto
Nacional da Propriedade Industrial, sob
Número do PI 1003658-0 de 23/09/2010.

Rio de Janeiro, 27 de Setembro de 2011.



Oscar Paulo Bueno
Oscar Paulo Bueno
Chefe do SECOD
Mat. 0449117



< Uso exclusivo do INPI >



PI1003658-0

ocolo

Espaço para etiqueta

DEPÓSITO DE PEDIDO DE PATENTE OU DE CERTIFICADO DE ADIÇÃO

Ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial:

O requerente solicita a concessão de um privilégio na natureza e nas condições abaixo indicadas:

1. Depositante (71):

1.1 Nome: CMA CONSULTORIA, MÉTODOS, ASSESSORIA e MERCANTIL S/A.

1.2 Qualificação: Empresa Brasileira

1.3 CNPJ/CPF: 43.819.978/0001-92

1.4 Endereço Completo: Rua Professor Filadelfo Azevedo, 712, São Paulo - SP, BR

1.5 CEP: 04508-011 1.6 Telefone: 1.7 Fax:

1.8 E-mail:

☐ continua em folha anexa

2. Natureza: ☒ Invenção ☐ Modelo de Utilidade ☐ Certificado de Adição

Escreva, obrigatoriamente, e por extenso, a Natureza desejada: Patente de Invenção

3. Título da Invenção ou Modelo de Utilidade ou Certificado de Adição (54):

"DISPOSITIVO PARA A EXIBIÇÃO DA EXTENSÃO DE MERCADO E PARA RECEBER E ENVIAR INFORMAÇÕES RELACIONADAS A UM INSTRUMENTO FINANCEIRO, MÉTODO PARA OPERAR UM DISPOSITIVO E PRODUTO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR"

☐ continua em folha anexa

4. Pedido de Divisão: do pedido Nº.: Data de Depósito:

5. Prioridade: () interna () unionista

O depositante reivindica a(s) seguinte(s):

País ou organização do depósito	Número do depósito	Data do depósito

6. Inventor (72):

☐ Assinale aqui se o(s) mesmo(s) requer(em) a não divulgação de seu(s) nome(s)

6.1 Nome: RAPHAEL BUSSOLAN JUAN

6.2 Qualificação: Inventor

6.3 CPF: 293.730.058-80

6.4 Endereço Completo: Rua Professor Filadelfo Azevedo, 712, Vila Nova Conceição, São Paulo - SP, BR

6.5 CEP: 04508-011 6.6 Telefone: 6.7 Fax:

6.8 E-mail:

☐ continua em folha anexa



Formulário 1.01 - Depósito de Pedido de Patente ou de Certificado de Adição (folha 1 de 2)
Cliente/Caso: 1839-0002
Emissor: MMG

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

CERTIFICO, que a presente fotocópia, em número de uma,
Reproduz fielmente o documento arquivado neste instituto

Rio de janeiro, 27 de Setembro de 2011.



OSCAR PAULO BUENO
Chefe do SECOD
Mat. 0449117

7. Declaração na forma do item 3.2 do Ato Nominativo nº. 127/97:

☐ 7.1 Declaro que os dados fornecidos no presente formulário são idênticos ao da certidão de depósito ou documento equivalente do pedido cuja prioridade está sendo reivindicada.

☐ em anexo

8. Declaração de divulgação anterior não prejudicial: (Período de Graça):
(art. 12 da LPI e item 2 do AN nº. 127/97)

☐ em anexo

9. Procurador (74):

9.1 Nome: Artur Francisco Schaal

9.2 CPF/CNPJ: 275.280.038-08

9.3 API/OAB: API nº 1794

9.4 Endereço Completo: Av. Brigadeiro Faria Lima, 1485 - 11º andar, Torre Norte, Pinheiros, São Paulo - SP, BR

9.5 CEP: 01452-002

9.6 Telefone: 011-2149-4500

9.7 Fax: 011-3819-0455

9.8 E-mail:

10. Listagem de seqüências Biológicas (documentos anexados) (se houver):

- ☐ Listagem de seqüências em arquivo eletrônico: n° de CDs ou DVDs (original e cópia).
- ☐ Código de controle alfanumérico no formato de código de barras: fl.
- ☐ Listagem de seqüências em formato impresso: fls.
- ☐ Declaração de acordo com o artigo da Resolução INPI nº228/09: fls.

11. Documentos anexados (assinale e indique também o número de folhas):
(Deverá ser indicado o n°. total de somente uma das vias de cada documento)

☒	11.1 Guia de Recolhimento	2 fls.	☒	11.5 Relatório Descritivo	21 fls.
☒	11.2 Procuração	2 fls.	☒	11.6 Reivindicações	6 fls.
☐	11.3 Documentos de Prioridade	fls.	☒	11.7 Desenhos	8 fls.
☐	11.4 Doc. de contrato de trabalho	fls.	☒	11.8 Resumo	1 fls.
☒	11.9 Outros que não aqueles definidos no campo 11 (especificar): ESCLARECIMENTOS				3 fls.

12. Total de folhas anexadas (referentes aos campos 10 e 11): 43 fls.

13. Declaro, sob penas da lei, que todas as informações acima prestadas são completas e verdadeiras.

São Paulo, 23/09/2010

Local e Data

Artur Francisco Schaal
API nº 1794

Assinatura e Carimbo



INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

CERTIFICO, que a presente fotocópia, em número de uma,
Reproduz fielmente o documento arquivado neste instituto

Rio de janeiro, 27 de Setembro de 2011.



OSCAR PAULO BUENO
Chefe do SECOD
Mat. 0449117



**“DISPOSITIVO PARA A EXIBIÇÃO DA EXTENSÃO DE MERCADO E PARA
RECEBER E ENVIAR INFORMAÇÕES RELACIONADAS A UM
INSTRUMENTO FINANCEIRO, MÉTODO PARA OPERAR UM DISPOSITIVO
E PRODUTO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR”**

5

CAMPO DA INVENÇÃO

A presente invenção refere-se, de uma maneira geral, a dispositivos e métodos para a exibição e envio de comandos para a negociação em um ambiente virtual de instrumentos financeiros.

10 Mais especificamente, a invenção trata de dispositivos e métodos para a exibição de informações e envio de comandos para a negociação de instrumentos financeiros que permitem uma rápida e fácil inserção de uma ordem no livro, de forma a aumentar a velocidade de resposta de um operador a uma oportunidade de negócio.

ANTECEDENTES DA INVENÇÃO

15

As Bolsas são locais (ou sistemas) onde são realizadas negociações com instrumentos financeiros, tais como ativos, commodities, opções, câmbio etc., seja por meios convencionais, como o pregão, nos quais pessoas contatam corretoras de valores mobiliários ou instituições financeiras para efetuarem transações de venda e compra de instrumentos cotados em

20 Bolsas, por telefone ou por meios eletrônicos, pelos quais um comprador, obrigatoriamente através de uma corretora, negocia a compra e venda de mercadorias/ativos mobiliários disponíveis no mercado através de cotações, informações e notícias disponibilizadas em terminais de comunicação eletrônicos utilizados pelas corretoras de valores e mesas de negociação das

25 instituições financeiras.

Em outras palavras, Bolsas podem ser definidas, em síntese, como centralizadores das negociações de compra e venda nos mercados financeiros, de capitais, câmbio e commodities, concentrando as ofertas e

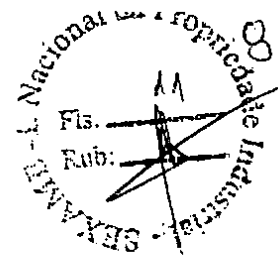
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

CERTIFICO, que a presente fotocópia, em número de uma,
Reproduz fielmente o documento arquivado neste instituto

Rio de janeiro, 27 de Setembro de 2011.



OSCAR PAULO BUENO
Chefe do SECOD
Mat. 0449117



demandas de compra e venda, geralmente sendo seu funcionamento submetido à aprovação de um agente regulador.

Normalmente, outras funções também podem ser exercidas por uma Bolsa, tais como desenvolver, organizar e operacionalizar mercados livres e transparentes para a negociação de títulos e/ou contratos que possuam como referência ativos financeiros; elaborar e publicar índices, indicadores, taxas, cotações de ações, valores de commodities, câmbio etc. Também podem desempenhar o registro, a compensação e a liquidação financeira das operações realizadas em seus ambientes de negociação. Conseqüentemente, as Bolsas geralmente também possuem sistemas de negociação, registro, compensação e liquidação das operações de compra e venda dos instrumentos financeiros sendo negociados.

Algumas Bolsas possuem atuação segmentada, como é caso, por exemplo, de Bolsas de commodities, de câmbio, de capitais etc., sendo que outras centralizam diversos mercados em um único ambiente de negociação.

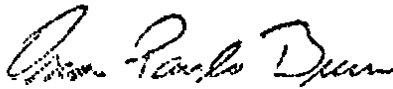
No entanto, independentemente do segmento ou mercado de atuação, é uma tendência crescente, em âmbito mundial, que as Bolsas cada vez mais façam uso e invistam em sistemas eletrônicos para a negociação, compensação e liquidação dos negócios, uma vez que tais sistemas eletrônicos e a virtualização do ambiente de negociação permite, dentre outras vantagens, facilitar a realização das transações em nível global, permitir maior rapidez e segurança nas negociações, acompanhar e regular os mercados e as normas a fim de assegurar o adimplemento das obrigações assumidas em face das operações efetuadas em seus pregões.

Pelo lado do operador (trader), os sistemas eletrônicos e a virtualização do ambiente de negociação proporcionam também uma maior agilidade em ofertar e fechar negócios, além de permitir um ramo de atuação mais abrangente, em nível global. Isso significa também uma maior

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

CERTIFICO. que a presente fotocópia, em número de uma,
Reproduz fielmente o documento arquivado neste instituto

Rio de janeiro, 27 de Setembro de 2011.



OSCAR PAULO BUENO
Chefe do SECOD
Mat. 0449117

oportunidade de negócios.

Assim, os negócios são disponibilizados e fechados em uma velocidade cada vez maior e, dessa forma, é necessário que o trader tenha, igualmente, uma ferramenta à sua disposição que permita visualizar de forma clara e precisa os negócios em andamento, particularmente em relação às ofertas de compra e venda colocadas no livro de ordens (book), para que possa tomar decisões do mesmo modo de forma rápida e precisa. Em outras palavras, é necessário minimizar potenciais erros e possibilitar o envio de ordens de compra e venda de forma rápida e segura, minimizando as chances de erro e dando ferramentas de informação que suportem a decisão de negócio a ser realizada pelo trader

Nesse cenário de negociações cada vez mais rápidas e complexas, uma decisão errada ou a simples demora de segundos na tomada de uma decisão, como em se colocar uma ordem no livro, pode significar a perda de um negócio e/ou prejuízo ao trader e seus clientes.

São conhecidas algumas ferramentas de negociação no estado da técnica, porém elas apresentam alguns inconvenientes. As ferramentas de negociação se baseiam em fazer um espelho, na tela do trader, do livro de ordens da Bolsa no qual, de um lado, são apresentadas as ofertas de compra e o preço associado a cada oferta e, de outro lado, são apresentadas as ofertas de venda e o preço associado a cada oferta. Quando as ofertas de compra e venda têm preços iguais (match), o negócio é fechado, sai do livro de ordens e segue para compensação e liquidação.

A principal desvantagem de tais ferramentas é que a exibição das ordens de compra e venda é geralmente feita de maneira estática em relação aos preços ou quantidades ofertados. Apesar do livro de ordens ser muitas das vezes em um ambiente dinâmico, devido à volatilidade dos instrumentos ofertados, fato que significa que os preços e quantidades podem se mover

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

CERTIFICO, que a presente fotocópia, em número de uma,
Reproduz fielmente o documento arquivado neste instituto

Rio de Janeiro, 27 de Setembro de 2011.



OSCAR PAULO BUENO
Chefe do SECOD
Mat. 0449117

rapidamente no livro, a exibição das quantidades e/ou preços ao trader é estática o que significa que um dos identificadores (preço) não se move, enquanto o outro (quantidade) se move na interface exibida ao trader.

Isso significa uma desvantagem porque, visualmente, uma oferta que possa ser potencialmente vantajosa ao trader apresenta-se na tela, em um primeiro momento, em determinada posição e, depois de alguns momentos, esta mesma oferta pode estar em outra posição da tela (interface) da ferramenta de negociação. Caso o trader não perceba este movimento da oferta na interface, poderá enviar uma ordem em posição anterior ou posterior a ordem desejada, o que significa um erro na negociação do instrumento.

Ademais, algumas ferramentas permitem que a ordem de compra ou venda seja enviada por meio de um único comando, tal como um clique do mouse. Bastaria que o trader clicasse sobre a ordem para fechar o negócio. Na eventualidade de ocorrer à hipótese acima, o trader fecharia um negócio não desejado, e teria que reverter à ordem, um processo demorado que prejudicaria a continuidade de outras negociações.

Também seria vantajoso para o trader visualizar, de forma rápida e clara, os índices e/ou dados estatísticos relacionados a instrumentos financeiros, de forma que tais informações possam subsidiar a decisão de fechar um negócio naquele momento ou esperar um momento mais propício, dependendo da evolução do mercado.

Portanto, é um objetivo da presente invenção, dentre outros, contornar os inconvenientes acima mencionados.

DEFINIÇÕES

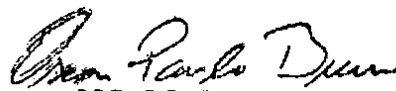
Para o presente relatório descritivo e interpretação das reivindicações mais adiante, as seguintes definições são adotadas:

Bolsa: ambiente real ou virtual onde são realizadas negociações com instrumentos financeiros (ativos, commodities, opções, câmbio etc.),

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

CERTIFICO, que a presente fotocópia, em número de uma,
Reproduz fielmente o documento arquivado neste instituto

Rio de janeiro, 27 de Setembro de 2011.



OSCAR PAULO BUENO

Chefe do SECOD

Mat. 0449117

através de corretoras de valores ou por meio de mesas de operação de instituições financeiras, tal como o pregão presencial, seja por telefone ou por meios eletrônicos, pelos quais um operador (trader) negocia a compra de mercadorias/ativos disponíveis no mercado que são ofertados através 5 cotações, informações e notícias disponibilizadas através de terminais de comunicação eletrônica.

Instrumento: qualquer instrumento financeiro que pode ser negociado em um ambiente de Bolsa, tais como, porém sem limitação, contratos de câmbio, commodities, derivativos, títulos públicos, ações etc.

10 Livro ou livro de ordens (Book): interface gráfica que revela todas as ordens colocadas na Bolsa.

Oferta: reflete o momento em que uma ordem é ingressada num ambiente de negociação em Bolsa.

Ordem: instrução dada por um trader ou corretora para a 15 execução de compra ou venda de determinado bem (instrumento financeiro) para determinada oferta.

Participante: denominação de qualquer pessoa, física ou jurídica, que tome papel específico no processo de negociação e liquidação de operações em Bolsa. Inclui, mas não se limita a, corretoras, distribuidoras, 20 traders, operadores especiais, mesas de operação de instituições financeiras, membros de compensação e clientes pessoas físicas.

Sistema: conforme utilizado no presente, o termo "sistema" significa um ou mais dispositivos de natureza eletrônica, elétrica, eletro-eletrônica, mecânica ou eletromecânica, capazes de executar funções ou 25 transmitir informações sob comandos de origem elétrica, eletrônica, eletro-eletrônica, ou qualquer forma equivalente capaz de comandar uma operação ou enviar informações decodificáveis.

Tick: valor de variação mínima do preço ou quantidade de um

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

CERTIFICO, que a presente fotocópia, em número de uma,
Reproduz fielmente o documento arquivado neste instituto

Rio de janeiro, 27 de Setembro de 2011.



OSCAR PAULO BUENO
Chefe do SECOD
Mat. 0449117

instrumento, ou a mínima flutuação de preço admitida na transação de um contrato de futuros ou opções.

DESCRIÇÃO DA INVENÇÃO

A fim de contornar os inconvenientes acima citados e alcançar os
5 objetivos para os quais se propõe, dentre outros, a presente invenção refere-se, em um primeiro aspecto, a um dispositivo para a exibição da extensão de mercado de um instrumento financeiro sendo negociado em uma bolsa e para receber e enviar informações relacionadas ao dito instrumento financeiro, dispositivo este que compreende:

10 meios para receber dados relacionados a um instrumento financeiro sendo negociado na dita bolsa, ditos dados compreendendo pelo menos as quantidades ofertadas no dito livro de ordens e os valores associados às quantidades ofertadas;

meios para exibir, em uma interface gráfica, uma primeira coluna
15 compreendendo as quantidades relacionadas às ofertas de venda e uma segunda coluna compreendendo as quantidades relacionadas às ofertas de compra, ditas quantidades de ofertas de compra e venda estando alinhadas segundo os seus valores correspondentes em relação a uma terceira coluna compreendendo os valores relacionados a cada oferta de compra e venda;

20 em que a exibição da dos valores das ofertas na dita terceira coluna é dinâmica e atualizada segundo o último negócio realizado, e a exibição das quantidades de compra e venda sendo estática em relação aos valores correspondentes;

e em que uma ordem pode ser enviada ao dito ambiente virtual de
25 negociação ao se selecionar, na dita interface, as células correspondentes à oferta desejada e ao se confirmar o envio em uma tela de confirmação.

De acordo com realizações adicionais ou alternativas da presente invenção, o dispositivo pode compreender ainda as seguintes características,

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

CERTIFICO, que a presente fotocópia, em número de uma,
Reproduz fielmente o documento arquivado neste instituto

Rio de janeiro, 27 de Setembro de 2011.



OSCAR PAULO BUENO
Chefe do SECOD
Mat. 0449117

sós ou em combinação:

- compreende adicionalmente meios para definir valores prefixados da quantidade do instrumento financeiro para o envio de uma ordem.

5 - exhibe adicionalmente em dita interface uma coluna das quantidades negociadas para o dito instrumento financeiro em relação a cada preço negociado.

10 - a dita coluna de exibição das quantidades negociadas compreende ainda um gráfico das quantidades negociadas em relação ao preço.

- a dita primeira coluna compreendendo as quantidades relacionadas às ofertas de venda e a dita segunda coluna compreendendo as quantidades relacionadas às ofertas de compra possuem cores diferentes.

- ditas cores são ajustáveis pelo usuário.

15 - ditas colunas são alinhadas vertical ou horizontalmente.

- o dispositivo ainda identifica e exhibe na dita interface o valor relacionado à melhor oferta de venda ou de compra.

- o dispositivo delimita área de visualização do mercado para o usuário por meio de linhas.

20 - o dispositivo envia uma ou mais ordens a partir de uma seleção pelo usuário na dita interface de uma ou mais ofertas desejadas.

- o dispositivo permite inverter a posição comprada ou vendida de uma ou mais ordens por meio da dita interface, desde que ditas ordens ainda não estejam confirmadas pela Bolsa.

25 - o dispositivo identifica e exhibe, na dita interface, a indicação de alta ou de baixa do preço de um instrumento em relação ao valor do negócio imediatamente anterior realizado.

- a dita tela de confirmação compreende ainda comandos para

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

CERTIFICO, que a presente fotocópia, em número de uma,
Reproduz fielmente o documento arquivado neste instituto

Rio de Janeiro, 27 de Setembro de 2011.



OSCAR PAULO BUENO
Chefe do SECOD
Mat. 0449117

confirmar ou cancelar o envio da ordem.

- a exibição dos valores associados às ofertas na dita terceira coluna é escalonado segundo o tick do instrumento financeiro.

5 - o dispositivo compreende ainda a exibição de um teclado na dita interface, teclado este que contém valores prefixados associados a cada tecla.

- o dispositivo compreende ainda a exibição da posição da conta do trader dos negócios realizados azansno dia, ou em dia anteriores

A presente invenção também refere-se a um método para operar um dispositivo a fim de receber e enviar informações, particularmente
10 informações relacionadas a um instrumento financeiro sendo negociado em uma bolsa, o método da invenção compreendendo os passos de:

receber dados relacionados a um instrumento financeiro sendo negociado em uma bolsa, ditos dados compreendendo pelo menos as quantidades ofertadas no dito livro de ofertas e os valores associados às
15 quantidades ofertadas;

exibir os dados em uma interface gráfica, sendo os dados organizados em uma primeira coluna compreendendo as quantidades relacionadas às ofertas de venda e uma segunda coluna compreendendo as quantidades relacionadas às ofertas de compra, ditas quantidades ofertas de
20 compra e venda estando alinhadas segundo os seus valores correspondentes em relação a uma terceira coluna compreendendo os valores relacionados a cada oferta de compra e venda;

exibir os valores associados a cada oferta de forma dinâmica e sendo ditos valores atualizados segundo o último negócio realizado;

25 exibir as quantidades de compra e venda de forma estática em relação aos valores correspondentes;

possibilitar o envio de uma ordem ao se selecionar, na dita interface, uma ou mais células correspondentes à oferta desejada; e

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

CERTIFICO, que a presente fotocópia, em número de uma,
Reproduz fielmente o documento arquivado neste instituto

Rio de Janeiro, 27 de Setembro de 2011.



OSCAR PAULO BUENO
Chefe do SECOD
Mat. 0449117

confirmar o envio da ordem em uma tela de confirmação.

De acordo com realizações alternativas ou adicionais do método da invenção, as seguintes características, sós ou em combinação, podem estar presentes:

5 - o método compreende adicionalmente um passo de definir valores prefixados da quantidade do instrumento financeiro antes do envio de uma ordem.

 - o método adicionalmente exhibe na dita interface pelo menos uma coluna das quantidades negociadas para o dito instrumento financeiro em
10 relação a cada preço negociado.

 - a dita coluna de exibição das quantidades negociadas compreende ainda um gráfico das quantidades negociadas em relação ao preço.

 - a exibição da dita primeira coluna compreendendo as
15 quantidades relacionadas às ofertas de venda e da dita segunda coluna compreendendo as quantidades relacionadas às ofertas de compra é feita em cores diferentes.

 - ditas cores são ajustáveis pelo usuário.

 - a exibição de ditas colunas é alinhada vertical ou
20 horizontalmente.

 - o método compreende ainda os passos de identificar e exibir na dita interface o valor relacionado à melhor oferta de venda.

 - o método compreende ainda os passos de identificar e exibir na dita interface o valor relacionado à melhor oferta de compra.

25 - o método permite inverter a posição comprada ou vendida de uma ou mais ordens por meio da dita interface, desde que ditas ordens ainda não estejam confirmadas pela Bolsa.

 - o método compreende ainda o passo de identificar e exibir, na

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

CERTIFICO, que a presente fotocópia, em número de uma,
Reproduz fielmente o documento arquivado neste instituto

Rio de janeiro, 27 de Setembro de 2011.



OSCAR PAULO BUENO
Chefe do SECOD
Mat. 0449117

dita interface, a indicação de alta ou de baixa do preço de um instrumento em relação ao valor do negócio imediatamente anterior realizado.

- o dito passo de confirmação compreende as possibilidades de confirmar ou cancelar o envio da ordem.

5 - o dito passo de exibição dos valores associados às ofertas na dita terceira coluna é escalonado segundo o tick do instrumento financeiro.

- o dito passo de exibir a posição da conta do usuário dos negócios realizados no dia ou em dias anteriores.

BREVE DESCRIÇÃO DAS FIGURAS

10 A invenção será agora descrita em relação às suas realizações particulares, fazendo-se referência às figuras anexas. Tais figuras são esquemáticas e possuem a finalidade de descrever a invenção de forma didática, sem quaisquer limitações além daquelas definidas nas reivindicações mais adiante, sendo que:

15 - A figura 1 é uma representação esquemática de uma arquitetura de comunicação de dados entre vários dispositivos clientes para traders e uma Bolsa;

- As figuras 2 a 6 ilustram realizações do dispositivo da presente invenção em diferentes funcionalidades representadas em uma interface gráfica; e

20

- A figura 7 ilustra uma realização de uma interface para a inserção de valores prefixados, conforme uma das realizações do dispositivo da presente invenção.

DESCRIÇÃO DE REALIZAÇÕES PARTICULARES

25 A Figura 1 revela, de maneira simplificada, uma arquitetura de um sistema de comunicação que apresenta, de um lado, uma pluralidade de terminais (104-106) que podem receber informações disponibilizadas por uma Bolsa em seus bancos de dados (101) relacionadas a instrumentos financeiros

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

CERTIFICO, que a presente fotocópia, em número de uma,
Reproduz fielmente o documento arquivado neste instituto

Rio de janeiro, 27 de Setembro de 2011.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Oscar Paulo Bueno', written in a cursive style.

OSCAR PAULO BUENO
Chefe do SECOD
Mat. 0449117

sendo negociados. As informações são recebidas e processadas por meio de um software OMS (Orde Management System) (102), que pode ser um software conhecido para facilitar a entrada de ordens em um ambiente de negociação virtual, seja por meio da internet, aplicativos específicos, telefone ou e-mail. O software OMS também pode realizar outras funções como checar a garantia disponível, verificar os dados da conta do usuário etc.

Ditos terminais podem ser terminais locais com capacidade de processamento ou apenas estações de trabalho sem capacidade de processamento e conectadas a um servidor central.

A comunicação e troca de dados entre a pluralidade de terminais e a Bolsa geralmente é feita por meio de aplicativos específicos, comumente denominados de API (Application Programming Interface), através de uma comunicação dedicada ou não-dedicada.

Pelo lado dos terminais estão os participantes do mercado, ou seja, pessoas físicas e jurídicas, as corretoras, private brokers etc. No presente, os usuários dos terminais são denominados de trader sem qualquer distinção.

A figura 2 é uma representação de uma interface de um dispositivo de acordo com a presente invenção. Conforme os objetivos acima citados, o dispositivo da invenção visa dar maior clareza e facilidade de operação ao trader, no intuito de minimizar erros e permitir uma maior velocidade de negociação.

A interface (200) da figura 2 apresenta, de um lado, uma coluna (201) que exhibe as quantidades de compra ofertadas e que refletem as quantidades inseridas no livro da Bolsa. Do outro lado, são exibidas as quantidades de vendas ofertadas também em uma coluna (202), quantidades estas que também espelham as quantidades inseridas no livro da Bolsa. Em uma coluna central (203) é exibido o preço relacionado a cada quantidade

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

CERTIFICO, que a presente fotocópia, em número de uma,
Reproduz fielmente o documento arquivado neste instituto

Rio de Janeiro, 27 de Setembro de 2011.



OSCAR PAULO BUENO
Chefe do SECOD
Mat. 0449117

ofertada, seja de compra ou de venda.

A exibição e alinhamento das colunas podem ser tanto no sentido vertical, tal como representada na figura 2, como no sentido horizontal. A ordem de posicionamento das colunas de quantidade de compra, venda e de preço também pode ser alterada.

As linhas de cada coluna, formando células, são divididas segundo a variação mínima de preço (Tick) daquele instrumento financeiro. Geralmente, o valor do tick é fixo e determinado pela própria Bolsa. No exemplo em tela da figura 2, determinou-se um tick de 0,01 para o instrumento financeiro e, dessa forma, os preços variam, para mais ou para menos, de acordo com este escalonamento. Naturalmente, dependendo do instrumento financeiro sendo negociado, o valor do tick pode variar.

Adicionalmente, a interface pode exibir ainda uma coluna (209) que exibe as ofertas de compra e uma coluna (210) que exibe as ofertas de venda colocadas no livro da Bolsa para o instrumento financeiro.

Estes aspectos até agora descritos em relação às interfaces e dispositivos de negociação já são conhecidos no estado da técnica. A desvantagem destes sistemas conhecidos é que a coluna de preço é estática e, por conseguinte, à medida que o mercado se move, ou seja, à medida que as ordens são fechadas e há um aumento ou diminuição dos valores negociados, as posições relacionadas às quantidades de compra e venda também começam a se mover para cima (mercado subindo) ou para baixo (mercado descendo) em relação à coluna de preços.

Este aspecto é desvantajoso, conforme já mencionado, porque o trader, muitas vezes, pode ter uma percepção visual na interface do negócio que deseja fechar, percepção visual esta que está relacionada à posição da oferta em relação à coluna de preço. Como alguns mercados, como o de commodities, geralmente são muito voláteis, em questão de segundos o

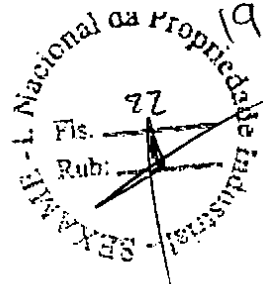
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

CERTIFICO, que a presente fotocópia, em número de uma,
Reproduz fielmente o documento arquivado neste instituto

Rio de janeiro, 27 de Setembro de 2011.



OSCAR PAULO BUENO
Chefe do SECOD
Mat. 0449117



mercado pode se mover e, conseqüentemente, a oferta também se moverá em relação à coluna de preço na interface do trader. Caso o trader não tenha percebido a movimentação, poderá requerer o envio da ordem para uma oferta que está na mesma posição da interface que havia visto anteriormente, mas

5 que não reflete a oferta até então desejada

Nesse sentido, a presente invenção propõe que a coluna de preços não tenha uma exibição estática, porém dinâmica, fato que, em outras palavras, significa que os valores de preços variam, em razão do tick, conforme o mercado se move, e as quantidades relacionadas ao preço são atualizadas à

10 medida que os negócios são realizados. Dessa forma, o trader pode ter uma sempre visualização centralizada das ofertas de compra e venda no book em relação ao preço e, conseqüentemente, esta característica da invenção permite evitar que sejam enviadas ordens erroneamente, devido à confusão em relação ao posicionamento da oferta desejada na interface.

Em uma realização adicional, a ordem do trader não pode ser enviada por meio de uma única ação, tal como um único clique do mouse ao se selecionar a oferta desejada, mas é necessário pelo menos um passo adicional de confirmação da ordem a ser enviada. Tal confirmação pode ser feita, por exemplo, através de uma tela sobreposta à interface, tal como uma janela pop-

20 up, em que são exibidos os dados do tipo de ordem (compra ou venda), da quantidade e do preço. Botões de opções para confirmar o envio da ordem ou cancelar também podem ser previstos, de forma que o trader possa visualizar e confirmar a ordem desejada ou, então, cancelar a ordem, caso a tenha enviado por engano.

Dessa forma, conforme realizações acima, é reduzida a probabilidade de erro pelo trader e os cancelamentos de ordens, que são processos demorados e burocráticos, além de representarem um custo de tempo e, eventualmente, perda de negócios potenciais.

25

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

CERTIFICO, que a presente fotocópia, em número de uma,
Reproduz fielmente o documento arquivado neste instituto

Rio de Janeiro, 27 de Setembro de 2011.



OSCAR PAULO BUENO

Chefe do SECOD

Mat. 0449117

Em uma realização adicional, conforme exibida na figura 7, é possível fixar valores predeterminados para o envio de ordens. O dispositivo da presente invenção pode proporcionar em sua interface um teclado numérico (205) que, conforme realização ilustrada, apresenta valores de nulo a 8. Este teclado pode ser útil para a determinação de quantidades pré-fixadas a serem enviadas, uma vez que a quantidade negociada, dependendo do instrumento com o qual se está negociando, pode variar. Esta característica tem por intuito evitar que o trader tenha que digitar a quantidade em todos os seus algarismos antes do envio da ordem. Dessa forma, a prefixação permite uma economia substancial de tempo e, conseqüentemente, um diferencial na agilidade para negociação de instrumentos.

Conforme realização ilustrada na figura 7, uma interface (500), que possui layout em mesma disposição do teclado numérico (205) da interface (200) das figuras 2 a 6, permite ao trader determinar as quantidades pré-fixadas que são associadas ao teclado. Em outras palavras, os algarismos do teclado (205) da interface do dispositivo da presente invenção podem ter valores da quantidade de ordem predeterminados para diferentes tipos de instrumentos que se deseja negociar ou então para o mesmo instrumento. Como geralmente a quantidade mínima de instrumentos negociados pode variar e é fixa, cada botão numérico do teclado pode corresponder a estas quantidades prefixadas desejadas ou seus múltiplos. Nesse sentido, os valores nulo, 1, 2, 5, 10, 20, 50, 100 e 1.000 das janelas (501) correspondem, respectivamente, aos valores nulo, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 no teclado (205) da interface do dispositivo da invenção. Ao se clicar em um dos números do teclado numérico da interface do dispositivo da invenção, a ordem a ser enviada compreenderá a quantidade correspondente. A prefixação de quantidades de ordens pode compreender ainda funções específicas de zerar (502) os valores nas janelas (501) correspondentes a cada botão do teclado

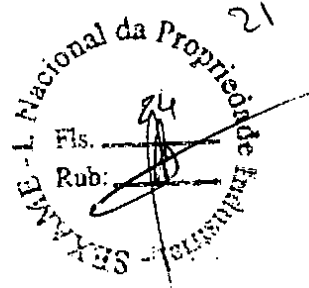
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

CERTIFICO, que a presente fotocópia, em número de uma,
Reproduz fielmente o documento arquivado neste instituto

Rio de janeiro, 27 de Setembro de 2011.



OSCAR PAULO BUENO
Chefe do SECOD
Mat. 0449117



numérico da interface e ainda determinar (503) valores padrão que já são conhecidos para um instrumento financeiro.

Para tanto, o dispositivo da presente invenção compreende meios para armazenar dados relacionados a quantidades prefixadas determinadas pelo trader e/ou armazenar dados relacionados a quantidades prefixadas conhecidas de um determinado instrumento financeiro; meios para relacionar as quantidades prefixadas a um teclado numérico e enviar a ordem correspondente à quantidade relacionada ao número selecionado em um teclado numérico.

Naturalmente, apesar da realização aqui ilustrada representar um teclado numérico, este teclado pode compreender outros tipos de caracteres ou, ainda, possuir uma exibição dinâmica dos valores prefixados, ou seja, exibe os próprios valores prefixados pelo usuário ou recuperados em relação a um instrumento financeiro.

Ainda de acordo com uma realização adicional, o dispositivo da presente invenção permite selecionar e liquidar (206) mais de uma ordem simultaneamente, ou então inverter (207) a posição de mais de uma ordem selecionada simultaneamente. Nesse sentido, o dispositivo da presente invenção permite que o trader selecione uma ou mais ordens na interface, por exemplo, através de funções no teclado ou com o próprio mouse. A seleção das ordens fica marcada visualmente para conferência do trader. Ao se escolher uma função de liquidar (206), todas aquelas ordens selecionadas são enviadas, para compra ou venda, conforme a seleção realizada na coluna correspondente de compra ou venda da interface do dispositivo da invenção. A janela de confirmação, conforme descrita acima, também pode ser empregada para liquidar diversas ordens, a fim de evitar eventuais erros pelo trader.

De forma similar, uma função de inverter posições (207) pode ser feita para ordens selecionadas na interface, de forma que se inverta a posição

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

CERTIFICO, que a presente fotocópia, em número de uma,
Reproduz fielmente o documento arquivado neste instituto

Rio de Janeiro, 27 de Setembro de 2011.



OSCAR PAULO BUENO
Chefe do SECOD
Mat. 0449117

de compra para venda e vice-versa. Também pode ser empregada, através de dispositivos disponibilizados para parametrização a critério do próprio trader, a janela de confirmação, tal como já descrita mais acima.

5 Dentre os aspectos de exibição de informações ou dados da interface, o dispositivo da presente invenção propõe uma série de funcionalidades que podem ser disponibilizadas, conforme descrito a seguir.

Em um primeiro aspecto, a interface do dispositivo da presente invenção compreende adicionalmente uma coluna (208) que indica a quantidade de ofertas negociadas no dia em relação ao preço. Conforme 10 ilustrado na figura 2, por exemplo, foi negociada uma quantidade de 603.200 de determinado instrumento a um preço de R\$ 28,83 naquele dia. A exibição pode incluir um gráfico que indica a quantidade relativa ao preço negociado em relação às demais quantidades e seus respectivos preços. Este tipo de informação é, muitas vezes, importante para a tomada de decisão do trader em 15 relação a um negócio, haja vista que dá uma visibilidade de como o mercado está reagindo ao preço. Para tanto, o dispositivo da presente invenção compreende ainda receber dados relativos à quantidade de instrumentos negociados, e dados relativos aos preços negociados, para exibição em uma interface.

20 Ainda de forma a prover ao trader formas de visualização rápida de informações de mercado, o dispositivo da presente invenção pode ainda disponibilizar informações da melhor oferta de compra e da melhor oferta de venda presentes no livro de ordens e uma indicação de alta ou de baixa no preço do instrumento financeiro em relação ao mercado.

25 Nesse sentido, conforme realização representada na figura 3, o dispositivo da presente invenção pode compreender meios (301, 302) para indicar a melhor oferta de compra e/ou venda e a alta ou baixa do instrumento em relação ao mercado. O indicador pode ser, preferencialmente, um indicador

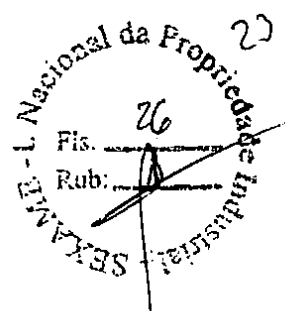
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

CERTIFICO, que a presente fotocópia, em número de uma,
Reproduz fielmente o documento arquivado neste instituto

Rio de janeiro, 27 de Setembro de 2011.



OSCAR PAULO BUENO
Chefe do SECOD
Mat. 0449117



visual, tal como uma letra indicando a melhor oferta de venda (V) e a melhor oferta de compra (C) disposta ao lado de cada oferta. Da mesma forma, conforme ilustram as figuras 4.1 e 4.2, a indicação de alta ou baixa (303) pode ser realizada visualmente por meio de uma seta apontando para cima, indicando a alta de uma oferta em relação ao mercado, ou para baixo, indicando a baixa de uma oferta em relação ao mercado. Dessa forma, o dispositivo da presente invenção pode incluir meios para calcular e identificar as melhores ofertas de compra e venda disponibilizadas no livro. Tal meio de calcular pode ser realizado, por exemplo, através de um algoritmo que identifica todas as ofertas de venda disponibilizadas no livro de ordens, identifica a oferta de venda tendo o maior preço e exibe um indicador visual, tal como a letra "V" na coluna de preço na linha respectiva da melhor oferta. Do mesmo modo, para a melhor oferta de compra, identifica, dentre todas as ofertas de compra disponibilizadas no livro de ordens, aquela que possui o menor preço de compra e exibe um marcador visual, tal como a letra "C" na coluna de preço da interface do dispositivo da presente invenção, na respectiva linha da oferta disponível. Analogamente, a exibição de alta ou baixa de um instrumento em relação ao mercado pode ser realizada, por exemplo, por meio de um algoritmo do dispositivo da presente invenção que identifica o preço do último negócio realizado e compara este preço com o preço do penúltimo negócio realizado. Se o preço do último negócio realizado é maior que o preço do penúltimo negócio realizado, é exibida uma indicação de alta do instrumento, tal como uma flecha apontando para cima. Da mesma forma, se o preço do último negócio realizado é menor que o preço do penúltimo negócio realizado, é exibida uma indicação de baixa do instrumento, tal como uma flecha apontando para baixo. A exibição da flecha pode ser feita na coluna de preço, por exemplo, na linha relativa à próxima ordem disponível na fila do livro.

Uma vez que o dispositivo da presente invenção, de acordo com a

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

CERTIFICO, que a presente fotocópia, em número de uma,
Reproduz fielmente o documento arquivado neste instituto

Rio de janeiro, 27 de Setembro de 2011.



OSCAR PAULO BUENO

Chefe do SECOD

Mat. 0449117

realização adicional logo acima descrita, permite uma exibição visual da melhor oferta de compra e da melhor oferta de venda de um instrumento, pode ser desejoso delimitar o cenário de negociação dentro de tais limites. Assim, o dispositivo da invenção permite, conforme representado na figura 5, que seja
5 selecionado, na própria interface, uma área (305) demarcando os limites superior e inferior para a negociação, dentro dos limites indicados de melhor preço para compra e venda.

A interface pode também prover meios de identificação visual do valor do último negócio realizado. Nesse sentido, a indicação visual pode ser
10 uma mudança de cor ou de tonalidade na célula de preço relativa ao último negócio realizado (match). Esta indicação visual (400), representada nas figuras 2 a 6, mostra o ponto central do mercado, ou seja, a posição, em relação ao preço do instrumento em que os negócios estão sendo fechados. Para tanto, o dispositivo da presente invenção compreende ainda um meio, tal
15 como um algoritmo, que recebe uma informação do livro de ordens em relação ao último negócio realizado e disponibiliza uma indicação visual em sua interface da posição e preço do negócio realizado, particularmente uma indicação na coluna de preço correspondente ao negócio realizado pela mudança de cor da célula de preço.

Em ainda uma realização particular, podem ser exibidas na
20 interface informações de fácil visualização para facilitar a identificação e obtenção de outras informações, tal como o valor mais alto negociado no dia, o valor mais baixo negociado no dia e a posição central do mercado para um determinado instrumento. Esta informação visual é representada na figura 6, e
25 pode ser feita por linhas coloridas (401, 402, 403) na respectiva coluna de preço, sendo que a cor da linha representa o tipo de negócio, se compra (403) ou venda (402), o centro do mercado (401) e a posição da linha em relação à coluna de preço representa o valor negociado. Assim, uma primeira linha (402)

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

CERTIFICO, que a presente fotocópia, em número de uma,
Reproduz fielmente o documento arquivado neste instituto

Rio de janeiro, 27 de Setembro de 2011.



OSCAR PAULO BUENO
Chefe do SECOD
Mat. 0449117

representa o valor mais alto negociado no dia, uma segunda linha (403) representa o valor mais baixo negociado no dia. Uma terceira linha (401) representa o marco central do mercado e indica o último negócio e, dessa forma, pode-se ter uma visualização gráfica simples dos valores máximos e mínimos negociados em relação ao marco central.

Em uma realização adicional, o trader pode ajustar as cores das colunas de compra e venda (201, 202), para facilitar a visualização de forma que seja a mais clara possível. Tal funcionalidade também permite uma fácil visualização para pessoas que possuem algum tipo de disfunção visual, tal como o daltonismo, uma vez que as cores podem ser parametrizadas pelo usuário.

Adicionalmente, o dispositivo pode exibir a posição da carteira, com a quantidade, preço médio, ativo, comprado ou vendido.

A invenção também refere-se a um método para operar o dispositivo acima descrito e receber/enviar informações relativas a um instrumento financeiro sendo negociado em uma bolsa, particularmente em um ambiente virtual de uma bolsa eletrônica.

Conforme uma realização, o método compreende os passos de, primeiramente, receber dados relacionados a um instrumento financeiro sendo negociado na bolsa, sendo ditos dados compreendendo, minimamente, as quantidades ofertadas no dito livro de ordens e os valores associados às quantidades ofertadas. O recebimento dos dados do instrumento financeiro pode ser feita, por exemplo, através de uma conexão dedicada através de uma API à bolsa eletrônica, conforme arquitetura simplificada da figura 1. Tais dados, naturalmente, referem-se a um determinado instrumento financeiro de interesse que se deseja negociar, o qual pode ser determinado pelo trader.

Em seguida, tais dados são exibidos em uma interface gráfica, tal como uma interface gráfica representada nas figuras 2 a 6, ou seja, sendo

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

CERTIFICO, que a presente fotocópia, em número de uma,
Reproduz fielmente o documento arquivado neste instituto

Rio de janeiro, 27 de Setembro de 2011.



OSCAR PAULO BUENO
Chefe do SECOD
Mat. 0449117

organizados em uma primeira coluna compreendendo as quantidades relacionadas às ofertas de venda, uma segunda coluna compreendendo as quantidades relacionadas às ofertas de compra, sendo que ditas quantidades ofertas de compra e venda são alinhadas segundo os seus valores correspondentes em relação a uma terceira coluna compreendendo os valores de cada oferta.

A exibição das ofertas é feita de forma dinâmica em relação aos valores associados a cada oferta na dita terceira coluna. Em outras palavras, os valores são atualizados constantemente segundo o último negócio realizado e são exibidos de forma dinâmica na interface, enquanto os valores de quantidades, seja de compra ou de venda, são exibidos de forma estática em relação aos valores correspondentes.

O método da invenção permite também enviar informações relacionadas ao instrumento financeiro, particularmente uma ordem de compra ou de venda daquele instrumento. O trader, ao selecionar na interface a oferta de interesse, tem a opção de enviar uma ou mais ordens, sendo que o envio de uma ou mais ordens precisa ser confirmado pelo trader em uma tela de confirmação.

Na tela de confirmação, há a possibilidade de se confirmar ou de se cancelar o envio da ordem.

Outros aspectos e características do método da presente invenção são semelhantes ao quanto discutido acima para o dispositivo, tal como a exibição das colunas de forma vertical ou horizontal, a possibilidade de se determinar quantidades pré-fixadas para o envio de ordens e a exibição do melhor preço de compra e venda de um instrumento, bem como a indicação de alta ou baixa do instrumento em relação ao mercado.

Deve ser reconhecido que, embora a presente invenção tenha sido descrita com relação à suas realizações particulares, os técnicos no

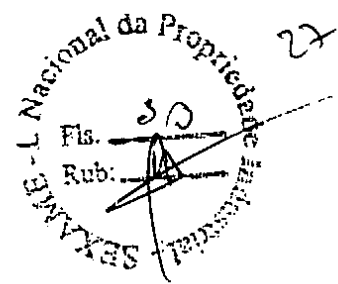
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

CERTIFICO, que a presente fotocópia, em número de uma,
Reproduz fielmente o documento arquivado neste instituto

Rio de janeiro, 27 de Setembro de 2011.



OSCAR PAULO BUENO
Chefe do SECOD
Mat. 0449117



assunto poderá expandir os conceitos acima para outras aplicações não previstas no presente relatório, além de promover variações não descritas no presente. Portanto, as reivindicações anexas devem ser interpretadas como cobrindo todos e quaisquer equivalentes que se enquadrem dentro da

5 invenção..

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

CERTIFICO, que a presente fotocópia, em número de uma,
Reproduz fielmente o documento arquivado neste instituto

Rio de Janeiro, 27 de Setembro de 2011.



OSCAR PAULO BUENO
Chefe do SECOD
Mat. 0449117

REIVINDICAÇÕES

1. DISPOSITIVO PARA A EXIBIÇÃO DA EXTENSÃO DE MERCADO DE UM INSTRUMENTO FINANCEIRO SENDO NEGOCIADO EM UMA BOLSA E PARA RECEBER E ENVIAR INFORMAÇÕES RELACIONADAS AO DITO INSTRUMENTO FINANCEIRO, dispositivo este

5 que compreende:

meios para receber dados relacionados a um instrumento financeiro sendo negociado na dita bolsa, ditos dados compreendendo pelo menos as quantidades ofertadas no dito livro de ordens e os valores

10 associados às quantidades ofertadas;

meios para exibir, em uma interface gráfica, uma primeira coluna (202) compreendendo as quantidades relacionadas às ofertas de venda e uma segunda coluna (201) compreendendo as quantidades relacionadas às ofertas de compra, ditas quantidades de ofertas de compra e venda estando alinhadas

15 segundo os seus valores correspondentes em relação a uma terceira coluna (203) compreendendo os valores relacionados a cada oferta de compra e venda;

caracterizado pelo fato de que a exibição dos valores das ofertas na dita terceira coluna é dinâmica e atualizada segundo o último negócio

20 realizado, e a exibição das quantidades de compra e venda sendo estática em relação aos valores correspondentes;

e pelo fato de que uma ordem pode ser enviada ao dito ambiente virtual de negociação ao se selecionar, na dita interface, as células correspondentes à oferta desejada e ao se confirmar o envio da dita ordem em

25 uma tela de confirmação.

2. DISPOSITIVO, de acordo com a reivindicação 1, caracterizado pelo fato de que compreende adicionalmente meios para definir valores prefixados da quantidade do instrumento financeiro para o envio de

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

CERTIFICO, que a presente fotocópia, em número de uma,
Reproduz fielmente o documento arquivado neste instituto

Rio de Janeiro, 27 de Setembro de 2011.



OSCAR PAULO BUENO

Chefe do SECOD

Mat. 0449117

uma ordem.

3. DISPOSITIVO, de acordo com a reivindicação 1, caracterizado pelo fato de que adicionalmente exibe em dita interface uma coluna (208) das quantidades negociadas para o dito instrumento financeiro em
5 relação a cada preço negociado.

4. DISPOSITIVO, de acordo com a reivindicação 3, caracterizado pelo fato de que dita coluna (208) de exibição das quantidades negociadas compreende ainda um gráfico das quantidades negociadas em relação ao preço.

10 5. DISPOSITIVO, de acordo com a reivindicação 1, caracterizado pelo fato de que a dita primeira coluna compreendendo as quantidades relacionadas às ofertas de venda e a dita segunda coluna compreendendo as quantidades relacionadas às ofertas de compra possuem cores diferentes.

15 6. DISPOSITIVO, de acordo com a reivindicação 5, caracterizado pelo fato de que ditas cores são ajustáveis pelo usuário.

7. DISPOSITIVO, de acordo com uma das reivindicações 1 a 6, caracterizado pelo fato de que ditas colunas são alinhadas verticalmente.

20 8. DISPOSITIVO, de acordo com uma das reivindicações 1 a 6, caracterizado pelo fato de que ditas colunas são alinhadas horizontalmente.

9. DISPOSITIVO, de acordo com a reivindicação 1, caracterizado pelo fato de que identifica e exibe na dita interface o valor relacionado à melhor oferta de venda (301).

25 10. DISPOSITIVO, de acordo com a reivindicação 1, caracterizado pelo fato de que identifica e exibe na dita interface o valor relacionado à melhor oferta de compra (302).

11. DISPOSITIVO, de acordo com as reivindicações 1, 9 e 10, caracterizado pelo fato de que delimita (305) a visualização do mercado pelo

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

CERTIFICO, que a presente fotocópia, em número de uma,
Reproduz fielmente o documento arquivado neste instituto

Rio de janeiro, 27 de Setembro de 2011.



OSCAR PAULO BUENO
Chefe do SECOD
Mat. 0449117

usuário.

12. DISPOSITIVO, de acordo com uma das reivindicações anteriores, caracterizado pelo fato de que envia uma ou mais ordens a partir de uma seleção pelo usuário na dita interface de uma ou mais ofertas desejadas.

5 13. DISPOSITIVO, de acordo com uma das reivindicações anteriores, caracterizado pelo fato de que permite inverter (207) a posição do cliente em relação a uma ou mais ordens.

14. DISPOSITIVO, de acordo com uma das reivindicações anteriores, caracterizado pelo fato de que identifica e exibe, na dita interface, a
10 indicação de alta ou de baixa (303) do preço de um instrumento em relação ao valor do negócio imediatamente anterior realizado.

15. DISPOSITIVO, de acordo com a reivindicação 1, caracterizado pelo fato de que dita tela de confirmação compreende ainda comandos para confirmar ou cancelar o envio da ordem.

15 16. DISPOSITIVO, de acordo com a reivindicação 1, caracterizado pelo fato de que a exibição dos valores associados às ofertas na dita terceira coluna é escalonado segundo o tick do instrumento financeiro.

17. DISPOSITIVO, de acordo com as reivindicações 1 e 2, caracterizado pelo fato de que compreende ainda a exibição de um teclado
20 (205) na dita interface, teclado este que contém valores prefixados associados a cada tecla.

18. DISPOSITIVO, de acordo com a reivindicação 1, caracterizado pelo fato de que compreende ainda a exibição da posição da conta do usuário dos negócios realizados no dia.

25 19. MÉTODO PARA OPERAR UM DISPOSITIVO PARA RECEBER E ENVIAR COMANDOS, que compreende os passos de:

receber dados relacionados a um instrumento financeiro sendo negociado em uma bolsa, ditos dados compreendendo pelo menos as

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

CERTIFICO, que a presente fotocópia, em número de uma,
Reproduz fielmente o documento arquivado neste instituto

Rio de janeiro, 27 de Setembro de 2011.



OSCAR PAULO BUENO
Chefe do SECOD
Mat. 0449117

quantidades ofertadas no dito livro de ordens e os valores associados às quantidades ofertadas;

exibir os dados em uma interface gráfica, sendo os dados organizados em uma primeira coluna compreendendo as quantidades relacionadas às ofertas de venda e uma segunda coluna compreendendo as quantidades relacionadas às ofertas de compra, ditas quantidades ofertas de compra e venda estando alinhadas segundo os seus valores correspondentes em relação a uma terceira coluna compreendendo os valores relacionados a cada oferta de compra e venda;

caracterizado pelo fato de que compreender adicionalmente os passos de:

exibir os valores associados a cada oferta na dita terceira coluna de forma dinâmica e sendo ditos valores atualizados segundo o último negócio realizado;

exibir as quantidades de compra e venda de forma estática em relação aos valores correspondentes; e

possibilitar o envio de uma ordem ao se selecionar, na dita interface, uma ou mais células correspondentes à oferta desejada; e

confirmar o envio da ordem em uma tela de confirmação.

20. MÉTODO, de acordo com a reivindicação 19, caracterizado pelo fato de que compreende adicionalmente um passo de definir valores prefixados da quantidade do instrumento financeiro antes do envio de uma ordem.

21. MÉTODO, de acordo com a reivindicação 19, caracterizado pelo fato de que adicionalmente exibe em dita interface uma coluna das quantidades negociadas para o dito instrumento financeiro em relação a cada preço negociado.

22. MÉTODO, de acordo com a reivindicação 21, caracterizado

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

CERTIFICO, que a presente fotocópia, em número de uma,
Reproduz fielmente o documento arquivado neste instituto

Rio de janeiro, 27 de Setembro de 2011.



OSCAR PAULO BUENO
Chefe do SECOD
Mat. 0449117

pelo fato de que dita coluna de exibição das quantidades negociadas compreende ainda um gráfico das quantidades negociadas em relação ao preço.

23. MÉTODO, de acordo com a reivindicação 19, caracterizado
5 pelo fato de que a exibição da dita primeira coluna compreendendo as quantidades relacionadas às ofertas de venda e da dita segunda coluna compreendendo as quantidades relacionadas às ofertas de compra é feita em cores diferentes.

24. MÉTODO, de acordo com a reivindicação 23, caracterizado
10 pelo fato de que ditas cores são ajustáveis pelo usuário.

25. MÉTODO, de acordo com uma das reivindicações 19 a 24, caracterizado pelo fato de a exibição de ditas colunas é alinhada verticalmente.

26. Método, de acordo com uma das reivindicações 19 a 24, caracterizado pelo fato de que a exibição de ditas colunas é alinhada
15 horizontalmente.

27. MÉTODO, de acordo com a reivindicação 19, caracterizado pelo fato de que compreende ainda os passos de identificar e exibir na dita interface o valor relacionado à melhor oferta de venda.

28. MÉTODO, de acordo com a reivindicação 19, caracterizado
20 pelo fato de que compreende ainda os passos de identificar e exibir na dita interface o valor relacionado à melhor oferta de compra.

29. MÉTODO, de acordo com as reivindicações 19, 27 e 28, caracterizado pelo fato de que delimita a exibição de ordens pelo usuário.

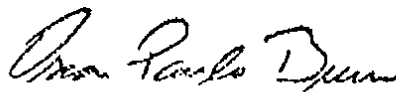
30. MÉTODO, de acordo com uma das reivindicações 19 a 29,
25 caracterizado pelo fato de que compreende ainda o passo de enviar uma ou mais ordens a partir de uma seleção pelo usuário na dita interface de uma ou mais ofertas desejadas.

31. MÉTODO, de acordo com uma das reivindicações 19 a 30,

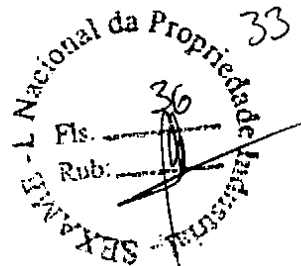
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

CERTIFICO, que a presente fotocópia, em número de uma,
Reproduz fielmente o documento arquivado neste instituto

Rio de Janeiro, 27 de Setembro de 2011.



OSCAR PAULO BUENO
Chefe do SECOD
Mat. 0449117



caracterizado pelo fato de que permite inverter a posição do cliente em relação a uma ou mais ordens.

32. MÉTODO, de acordo com uma das reivindicações 19 a 30, caracterizado pelo fato de que compreende ainda o passo de identificar e
5 exibir, na dita interface, a indicação de alta ou de baixa do preço de um instrumento em relação ao valor do negócio imediatamente anterior realizado.

33. MÉTODO, de acordo com a reivindicação 19, caracterizado pelo fato de que dito passo de confirmação compreende as possibilidades de confirmar ou cancelar o envio da ordem.

10 34. MÉTODO, de acordo com a reivindicação 19, caracterizado pelo fato de que o passo de exibição dos valores associados às ofertas na dita terceira coluna é escalonado segundo o tick do instrumento financeiro.

35. MÉTODO, de acordo com a reivindicação 19, caracterizado pelo fato de que compreende ainda o passo de exibir a posição da conta do
15 usuário dos negócios realizados no dia.

36. PRODUTO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR, compreendido em um meio legível por um computador, caracterizado pelo fato que executa um ou mais passos previstos no método das reivindicações 19 a
35.

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

CERTIFICO, que a presente fotocópia, em número de uma,
Reproduz fielmente o documento arquivado neste instituto

Rio de janeiro, 27 de Setembro de 2011.



OSCAR PAULO BUENO
Chefe do SECOD
Mat. 0449117

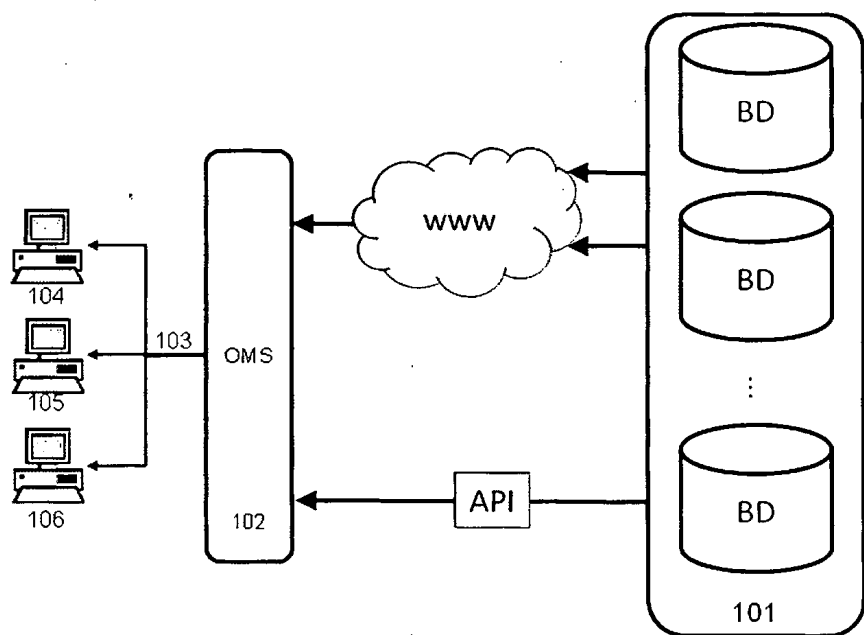


Fig. 1

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

CERTIFICO, que a presente fotocópia, em número de uma,
Reproduz fielmente o documento arquivado neste instituto

Rio de Janeiro, 27 de Setembro de 2011.



OSCAR PAULO BUENO
Chefe do SECOD
Mat. 0449117

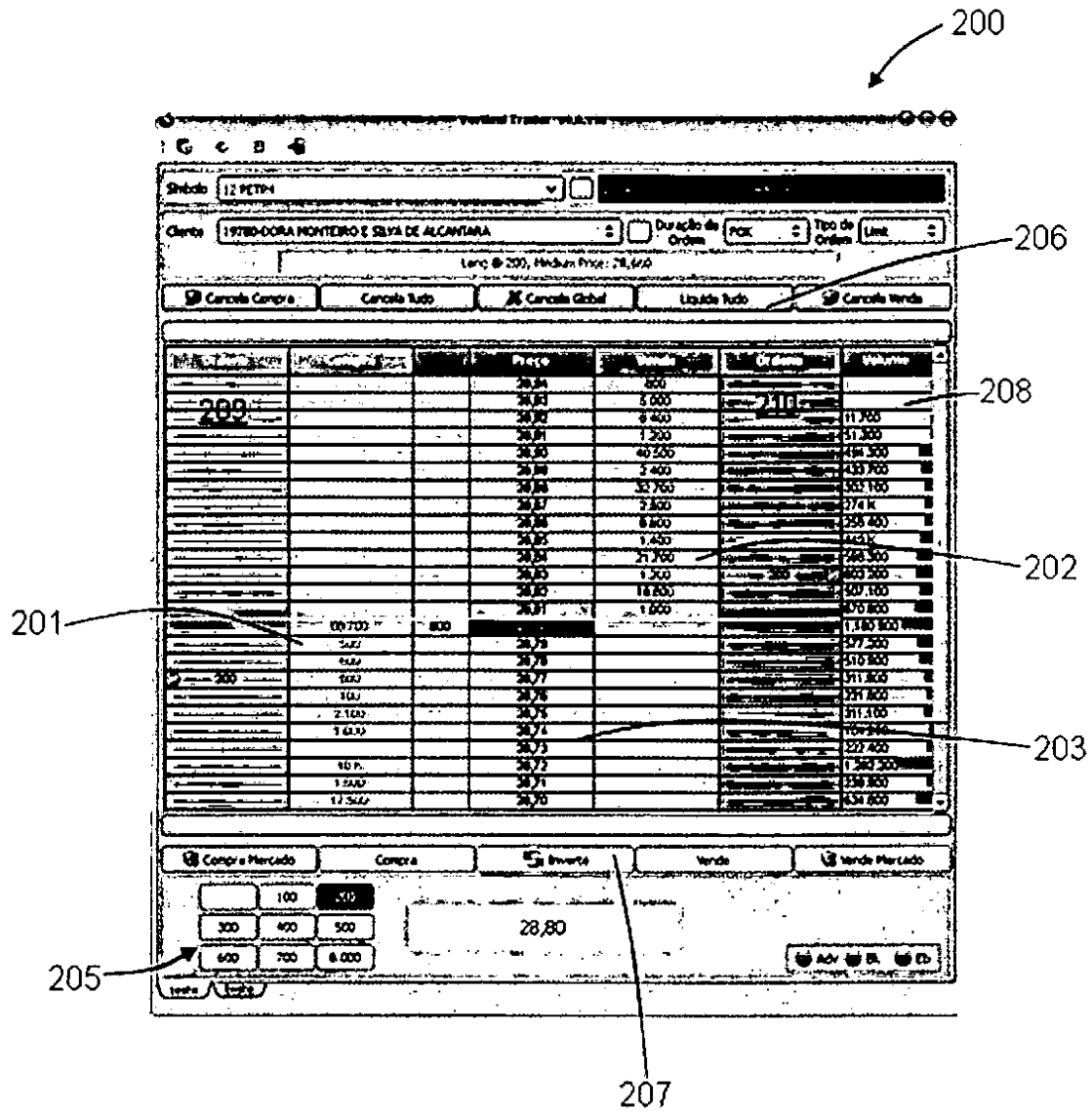


Fig. 2

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

CERTIFICO, que a presente fotocópia, em número de uma,
Reproduz fielmente o documento arquivado neste instituto

Rio de janeiro, 27 de Setembro de 2011.



OSCAR PAULO BUENO
Chefe do SECOD
Mat. 0449117

Vertical Trader V&B 11.0

Símbolo: 12 PETR4

Cliente: 19700-DORA MONTEIRO E SILVA DE ALCANTARA

Duração de Ordem: Daily

Tipo de Ordem: Limit

☒ Cancela Compra ☐ Cancela Tudo ☒ Cancela Global ☐ Liquida Tudo ☒ Cancela Venda

Preço	Venda	Compra	Volume
29,15	33.800		
29,14	14.200		
29,13	1.300		
29,12	1.100		
29,11	5.200		
29,10	43 K		
29,09	21.100		
29,08			
29,07	200		
29,06	800		
29,05	17.700		
29,04	5.500		
29,03	8.800		
29,02	2.000		
29,01		1.000	
29,00			
28,99			
28,98			
28,97			
28,96			
28,95			
28,94			
28,93			
28,92			
28,91			
28,90			
28,89			

☒ Compra Mercado ☐ Compra ☒ Inverte ☐ Venda ☒ Venda Mercado

100 200 300 400 500 600 700 8.000

29,01

Adv Bk Eb

teste teste

301

302

Fig. 3

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

CERTIFICO, que a presente fotocópia, em número de uma,
Reproduz fielmente o documento arquivado neste instituto

Rio de janeiro, 27 de Setembro de 2011.



OSCAR PAULO BUENO
Chefe do SECOD
Mat. 0449117

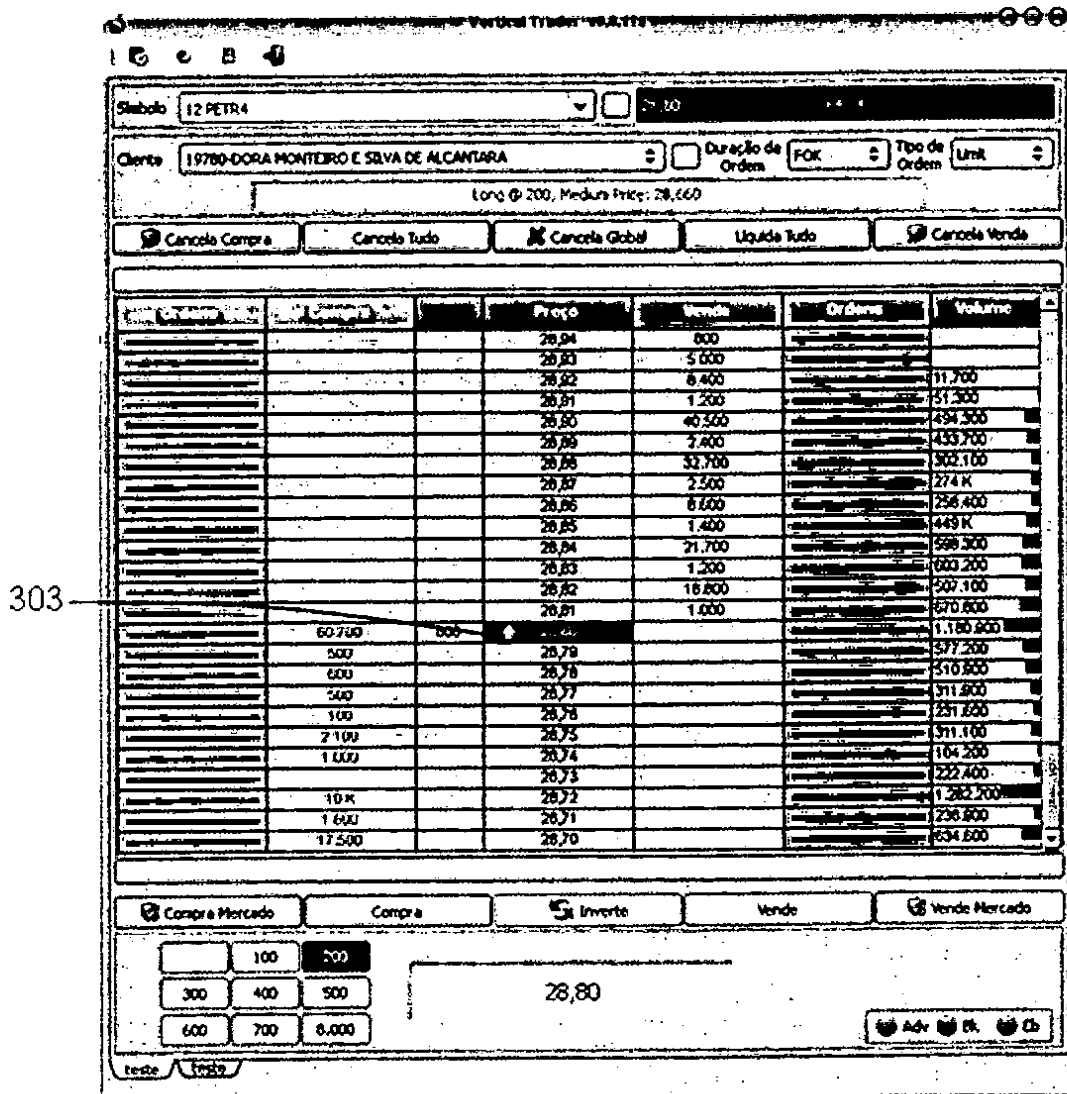


Fig. 4.1

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

CERTIFICO, que a presente fotocópia, em número de uma,
Reproduz fielmente o documento arquivado neste instituto

Rio de janeiro, 27 de Setembro de 2011.



OSCAR PAULO BUENO
Chefe do SECOD
Mat. 0449117

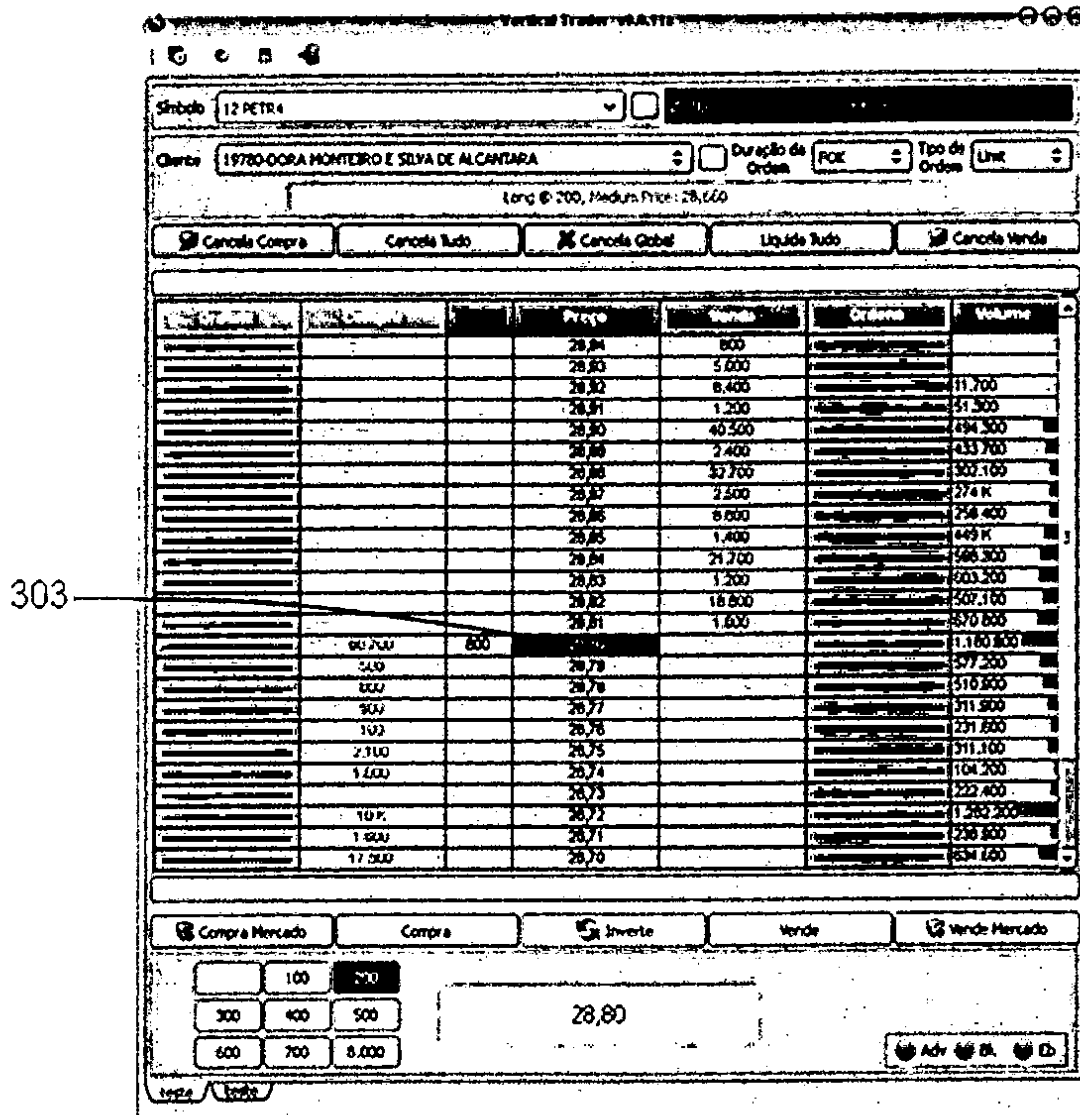


Fig. 4.2

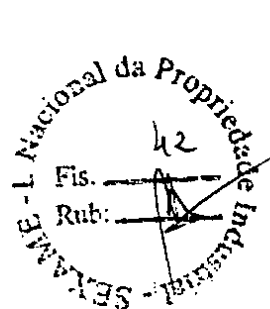
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

CERTIFICO, que a presente fotocópia, em número de uma,
Reproduz fielmente o documento arquivado neste instituto

Rio de janeiro, 27 de Setembro de 2011.



OSCAR PAULO BUENO
Chefe do SECOD
Mat. 0449117



305

Verical Trader - 10.0.11a

Símbolo: 12 PETR4

Cliente: 19780-DORA MONTEIRO E SILVA DE ALCA

Duração de Ordem: Daily

Tipo de Ordem: Limit

☒ Cancela Compra ☐ Cancela Tudo ☒ Cancela Global ☐ Liquida Tudo ☒ Cancela Venda

Ordem	Preço	Venda	Ordem	Volume
	29,13	5.800		
	29,12	100		
	29,11	300		
	29,10	25.300		
	29,08	10.100		
	29,08	1.000		
	29,07	10.700		
	29,06			
	29,05	36.200		
	29,04	500		
	29,03	6.000		
	29,02			
	29,01			
	29,00	5.300		
	28,99			
	28,98			
	28,97			
	28,96			
	28,95			
	28,94			
	28,93			
	28,92			
	28,91			

☒ Compra Mercado ☐ Compra ☒ Inverte ☐ Venda ☒ Venda Mercado

100 200
300 400 500
600 700 8.000

28,99

Adv B ID

Teste Teste

Fig. 5

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

CERTIFICO, que a presente fotocópia, em número de uma,
Reproduz fielmente o documento arquivado neste instituto

Rio de janeiro, 27 de Setembro de 2011.


OSCAR PAULO BUENO
Chefe do SECOD
Mat. 0449117

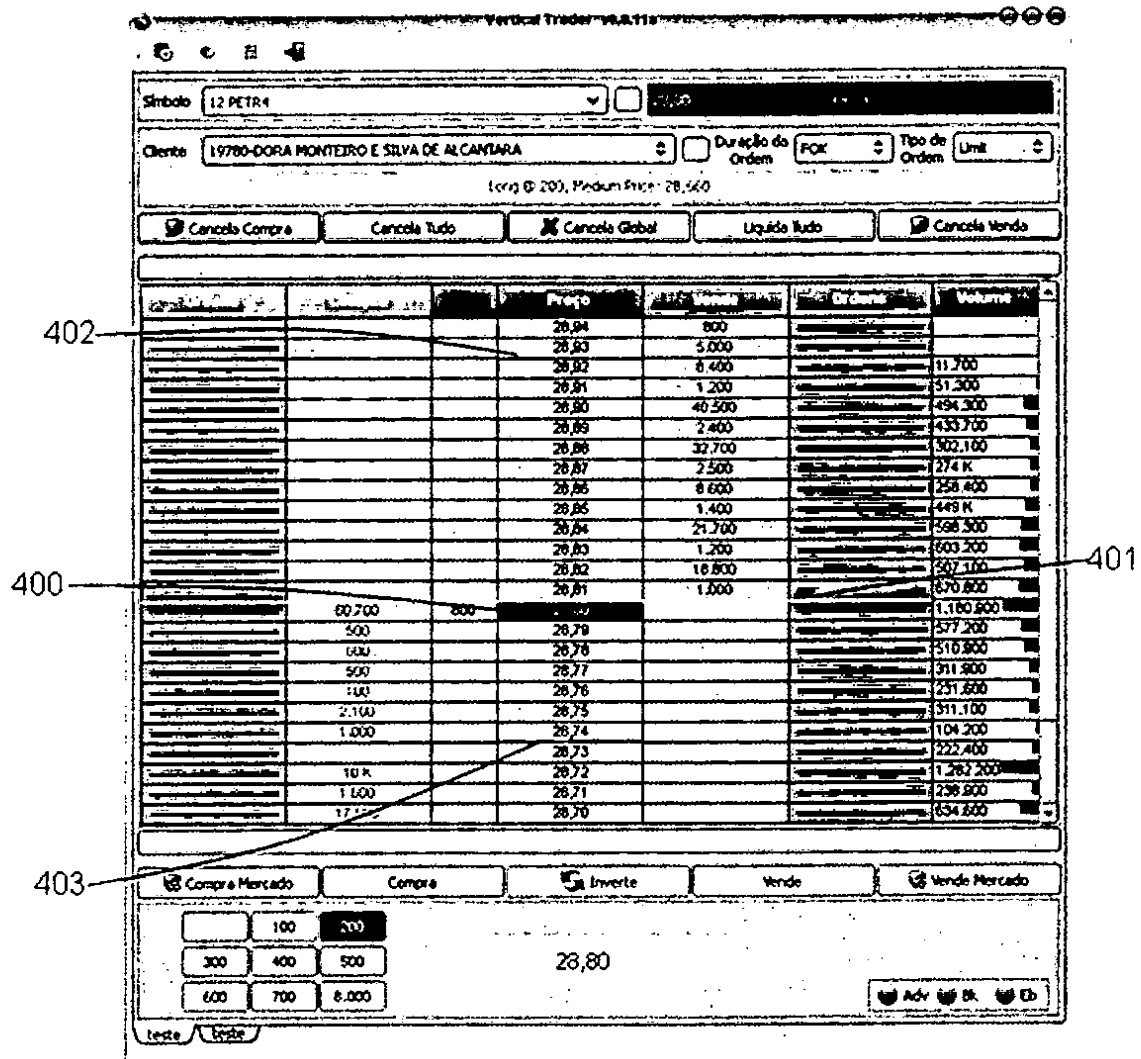


Fig. 6

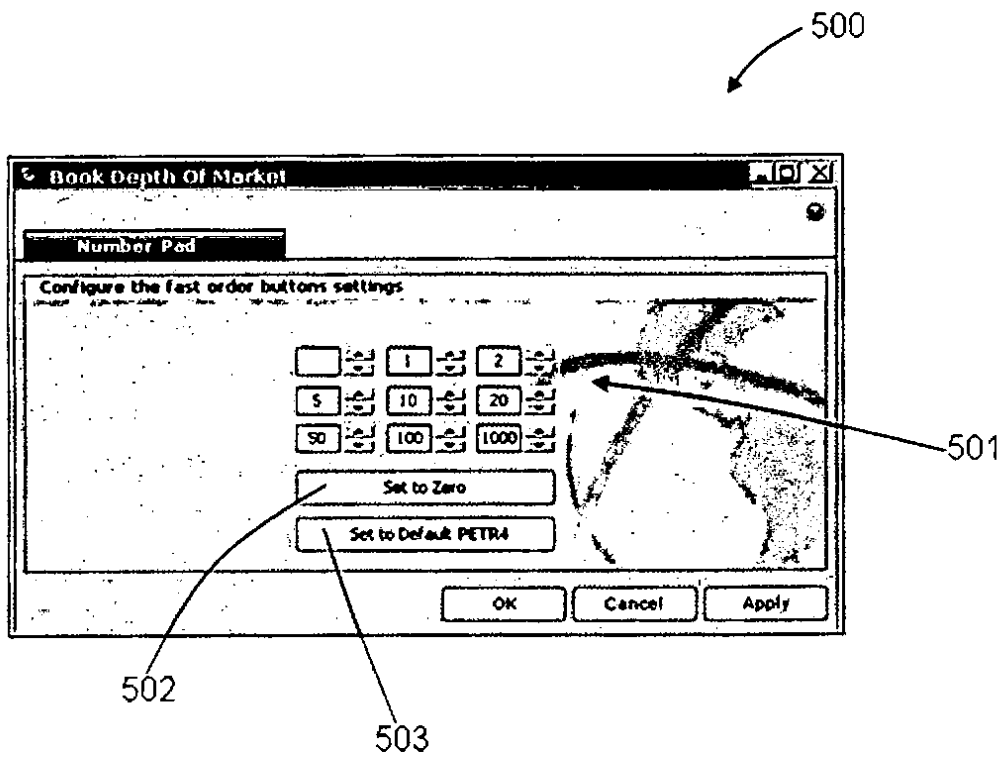
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

CERTIFICO, que a presente fotocópia, em número de uma,
Reproduz fielmente o documento arquivado neste instituto

Rio de janeiro, 27 de Setembro de 2011.



OSCAR PAULO BUENO
Chefe do SECOD
Mat. 0449117

**Fig. 7**

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

CERTIFICO, que a presente fotocópia, em número de uma,
Reproduz fielmente o documento arquivado neste instituto

Rio de janeiro, 27 de Setembro de 2011.



OSCAR PAULO BUENO
Chefe do SECOD
Mat. 0449117



RESUMO

**"DISPOSITIVO PARA A EXIBIÇÃO DA EXTENSÃO DE MERCADO E PARA
RECEBER E ENVIAR INFORMAÇÕES RELACIONADAS A UM
INSTRUMENTO FINANCEIRO, MÉTODO PARA OPERAR UM DISPOSITIVO
E PRODUTO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR"**

5

A presente invenção refere-se, de uma maneira geral, a dispositivos e métodos para a exibição e envio de comandos, para a negociação em um ambiente virtual de instrumentos financeiros. De acordo com uma realização da invenção, o dispositivo compreende (i) meios para
10 receber dados relacionados a um instrumento financeiro sendo negociado na dita bolsa, ditos dados compreendendo pelo menos as quantidades ofertadas no dito livro de ordens e os valores associados às quantidades ofertadas; (ii) meios para exibir, em uma interface gráfica, uma primeira coluna compreendendo as quantidades relacionadas às ofertas de venda e de uma
15 segunda coluna compreendendo as quantidades relacionadas as ofertas de compra, ditas quantidades de ofertas de compra e venda estando alinhadas segundo os seus valores correspondentes em relação a uma terceira coluna compreendendo os valores relacionados a cada oferta de compra e venda; (iii) em que a exibição dos valores das ofertas na dita terceira coluna é dinâmica e
20 atualizada segundo o último negócio realizado, e a exibição das quantidades de compra e venda sendo estática em relação aos valores correspondentes; (iv) e em que uma ordem pode ser enviada ao dito ambiente virtual de negociação ao se selecionar, na dita interface, as células correspondentes à oferta desejada e ao se confirmar o envio em uma tela de confirmação.

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

CERTIFICO, que a presente fotocópia, em número de uma,
Reproduz fielmente o documento arquivado neste instituto

Rio de janeiro, 27 de Setembro de 2011.



OSCAR PAULO BUENO
Chefe do SECOD
Mat. 0449117

44

REPÚBLICA FEDERAL DE BRASIL
Ministerio de Desarrollo, Industria y Comercio Exterior
Instituto Nacional de la propiedad Industrial
Dirección de Patentes

COPIA OFICIAL
PARA EFECTOS DE RECLAMACIÓN DE PRIORIDAD

**El documento adjunto es copia
fiel de una Solicitud de Patente
de Invención, la cual fue
radicada formalmente en el
Instituto Nacional de la
Propiedad Industrial, bajo el
número PI 1003658-0, el día
23 de septiembre de 2010.**

Río de Janeiro,
27 de septiembre de 2011.

(FIRMA ILEGIBLE)
Oscar Paulo Bueno
Jefe de SDECOD
Mat. 0449117

SELLO:

INSTITUTO NACIONAL DE LA PROPIEDAD INDUSTRIAL

23/09/2010
CÓDIGO DE BARRAS

< Uso exclusivo del INPI > CÓDIGO DE BARRAS
PI1003658-0

0000221006825740

Espacio para la etiqueta

RADICACIÓN DE SOLICITUD DE PATENTE O DE CERTIFICADO DE ADICIÓN

Instituto Nacional de la Propiedad Industrial:

El solicitante requiere la concesión de un privilegio en las condiciones indicadas a continuación:

1. Depositante (71):

1.1 Nombre: CMA CONSULTORIA, MÉTODOS, ASESORIA e MERCANTIL S/A

1.2 Calificación: Empresa brasileña

1.3 XNPJ/CPF: 43.819.978/0001-92

1.4 Dirección completa: Rua Professor Filadelfo Azevedo,
712, São Paulo – SP, BR

1.5 CEP: 04508-011

1.6 Teléfono:

1.7 Fax:

1.8 E-mail:

☐ Continúa en la página siguiente

2. Naturaleza ☒ Invención ☐ Modelo de utilidad ☐ Certificado de adición

Escribir obligatoria y ampliamente, la naturaleza deseada: Patente de invención

3. Título de la invención o modelo de utilidad o certificado de adición (54):

"DISPOSITIVO PARA EXPOSICIÓN DE LA EXTENSIÓN DE MERCADO Y PARA RECIBIR Y ENVIAR INFORMACIÓN RELACIONADA CON UN INSTRUMENTO FINANCIERO, MÉTODO PARA OPERAR UN DISPOSITIVO Y EL PRODUCTO DE UN PROGRAMA COMPUTARIZADO".

☐ Continúa en la página siguiente

4. Solicitud de División: de la solicitud No.: Fecha de la Radicación:

5. Prioridad: ☐ interna

☐ unionista

El propietario reclama lo siguiente:

País u organización de la Radicación	Número de la Radicación	Fecha de la Radicación

6. Inventor (72):

☐ Indique aquí si el(los) mismo(s) requieren que su nombre no sea divulgado.

6.1 RAPHAEL BUSSOLAN JUAN
6.2 Calificación: Inventor 6.3 CPF: 293.730.058-80
6.3 Dirección completa: Rua Professor Filadelfo Azevedo, 712, São Paulo – SP, BR
6.4 CEP: 04508-011 6.5 Teléfono: 6.6 Fax:
6.8 E-mail:

☐ Continúa en La página siguiente

INPI Formulario 1.01 – Radicación de Solicitud de Patente o de Certificado de Adición
(página 1 de 2)
Cliente/Caso 1839-0002
Emisor **MMG**

SELLO:

I. NACIONAL DE LA PROPIEDAD INDUSTRIAL
SEXAME
PP _____
FIRMA ILEGIBLE

INSTITUTO NACIONAL DE LA PROPIEDAD INDUSTRIAL

CERTIFICO que la presente fotocopia, es reproducción auténtica y única del documento que reposa en los archivos de este Instituto.

Río de Janeiro, 27 de septiembre de 2011

(FIRMA ILEGIBLE)

OSCAR PAULO BUENO

Jefe de SECOD

Mat. 0449117

[Página 3]

7. Declaración en virtud del artículo 3.2 de la Ley Nominativa No. 127/97:

☐ 7.1 Declaro que los datos proporcionados en este formulario son idénticos a los que aparecen en el certificado de Radicación o documento equivalente de la solicitud cuya prioridad se está reivindicando.

☐ Adjunta

8. Declaración de divulgación previa no perjudicial: (Período de gracia):
(Artículo 12 de LPI y artículo 2 de la LN No. 127/97)

☐ Adjunta

9. Solicitante (74):

9.1 Nombre: **Artur Francisco Schaal**

9.2 CPF/CNPJ: 275.280.038-08

9.3 API/OAB: API No. 1794

9.4 Direção completa: Av. Brigadeiro Faria Lima, 1485 – 11º Andar,
Torre Norte, Pinheiros, São Paulo – SP, BR

9.5 CEP: 01452-002 9.6 Teléfono: 011-2149-4500 Fax: 011-3819-0455

9.8 E-mail:

10. Listado de secuencias biológicas (documentos adjuntos) (En caso de haberlos)

☐ Listado de secuencias en archivo electrónico

Número de CDs o DVDs (original y copia)

☐ Código de control alfanumérico en formato de código de barras: PP

☐ Listado de secuencias en formato impreso: PP

☐ Declaración de acuerdo con el artículo de la Resolución INPI No. 228/09 PP

11. Documentos adjuntos (señale e indique también el número de páginas):

(Deberá indicar solamente el número total de una de las formas de cada documento):

☒ 11.1 Guía de recolección	2 PP	☒ 11.5 Lista descriptiva	21 PP
☒ 11.2 Adquisición	2 PP	☒ 11.6 Reclamaciones	6 PP
☐ 11.3 Documentos de prioridad		☒ 11.7 Diseños	8 PP
☐ 11.4 Doc. de contrato de trabajo		☒ 11.8 Resumen	1 P

☒ 11.9 Otros distintos a los definidos en el campo 11 (especificar): 3 PP

EXPLICACIONES

12. Total de páginas adjuntas (en relación con los campos 10 y 11): 43 PP

13. Declaro bajo pena de cometer perjurio, que toda la información arriba indicada es completa y verdadera.

Sao Paulo, 23 de septiembre de 2010
Lugar y Fecha

(FIRMA ILEGIBLE)
Artur Francisco Schaal
API No. 1794
Firma y Sello

INPI Formulario 1.01 – Radicación de Solicitud de Patente o de Certificado de Adición

INSTITUTO NACIONAL DE LA PROPIEDAD INDUSTRIAL

CERTIFICO que la presente fotocopia, es reproducción auténtica y única del documento que reposa en los archivos de este Instituto.

Río de Janeiro, 27 de septiembre de 2011

(FIRMA ILEGIBLE)
OSCAR PAULO BUENO
Jefe de SECOD
Mat. 0449117